Anno 82
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 206
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1906
REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 11

Foram encerradas no senado as discussões de cinco projectos de importancia secundaria.

Camara dos deputados

Rio, 11

Não houve numero para as votações dos projectos cujas discussões já se acham encerradas.

Negocios de Pernambuco

Rio, 11

O dr. Esmeraldino Bandeira, deputado por Pernambuco, foi hoje ao palacio do Cattete, onde teve uma conferencia com o dr. Rodrigues Alves, acerca de assumptos de interesse desse Estado.

O porto do Rio Grande

Rio, 11

O presidente da Republica assigna amanhan o contrato das obras do porto do Rio Grande do Sul.

Dr. Bernardino de Campos

Rio, 11

O dr. Bernardino de Campos chegou hoje a Santos, no paquete *Amazona*, sendo recebido com grandes homenagens.

De S. Paulo foram esperal-o naquella cidade innumeros amigos de s. exc.

Porto de Pernambuco

Rio, 11

Os jornaes da tarde noticiam que o contracto das obras do porto do Recife será assignado até o fim do mez corrente.

A bordo do «Benjamin»

Rio, 11

Foi o capitão de corveta Damião Pinto o autor do ferimento casual do 1.. tenente Reginaldo Muniz Freire, a bordo do cruzador *Benjamin Constant*.

Dr. Cezar Zama

Rio, 11

E' grave o estado de saude do dr. Cezar Zama, ex-deputado federal pela Bahia.

Dr. Rodolpho Galvão

Rio, 11

Falleceu, victimado por diabetes, o dr. Rodolpho Galvão, lente da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

—

Rio, 11

No senado o dr. Coêlho Lisboa, senador pela Parahyba, requereu inserção na acta de um voto de pezar pelo fallecimento do dr. Rodolpho Galvão.

Orçamento do interior

Rio, 11

Vae muito adiantado o orçamento do ministerio do interior, de que é relator o deputado Cornelio da Fonseca.

Pensão

Rio, 11

Consta será apresentado no senado um projecto concedendo uma pensão de 500$000 mensaes á viuva do senador Arthur Rios, ultimamente fallecido na Bahia.

Gréve

Rio, 11

Acham-se em gréve em Belém do Pará os foguistas e machinistas de vapores.

Augmento de vencimentos

Rio, 11

O deputado pelo Paraná, dr. Alencar Guimarães, apresentou hoje, na camara um projecto elevando os vencimentos dos empregados dos correios, excluindo os de Pernambuco, por já terem sido beneficiados.

Manobras militares

Rio, 11

Partem amanhan cedo para o curato de Santa Cruz as forças do exercito e da marinha, que vão realizar ali manobras militares.

—

Rio, 11

Foi dispensado do logar de arbitro, nas manobras do exercito no curato de Santa Cruz, o general Girard.

Em substituição foi nomeado o general Carlos Eugenio.

Inauguração

Rio 11

No proximo dia 15 parte para Lorena o marechal Paula Argollo, ministro da guerra, que vae assistir á inauguração do ramal ferreo e da fabrica de polvora sem fumaça.

Despronuncia

Rio, 11

A côrte de appellação despronunciou o engenheiro Prestes, encarregado das obras de um predio á rua 1.º de Março, cujo desabamento deu logar á morte de diversas pessôas.

A peste

Rio, 11

Está considerada extincta a peste bubonica em Campos.

Aqui foi notificado um caso na repartição central de policia.

Eleições em Alagôas

Rio, 11

O senado começou a apuração da eleição do dr. J. J. Seabra, por Alagôas.

O sr. Root em Buenos-Aires

Rio, 11

O barão do Rio Branco, ministro do exterior, recebeu communicações reservadas de Buenos-Aires, dizendo que, no banquete offerecido ao sr. Eliu Root, pelo dr. Montes de Oca, ministro do exterior da Republica Argentina, no momento em que o estadista norte-americano discursava caiu de um lustre sobre a sua cabeça um gato.

Reforma

Rio, 11

Amanhan será reformado o capitão Torres Mello.

Prisão

Rio, 11

Foi preso e responderá a conselho de guerra o capitão Assis Brasil.

Cambio

Rio, 11

O cambio fechou hoje a 16 15/16

EXTERIOR

Desordens

Lisboa, 11

Occorreram graves desordens em Covilhã, nas eleições municipaes.

Capitão-tenente Silva Ribeiro

Lisboa, 11

Foi condemnado a tres mezes de inactividade militar o capitão-tenente Alfredo da Silva Ribeiro, que commandou a canhoneira *Patria*, quando em viagem pelos portos do Brasil.

Fallecimento

Lisboa, 11

Falleceu o jornalista Annibal Azevedo.

O «Benjamin Constant»

Pariz, 11

Chegou ao Hâvre o cruzador *Benjamin Constant*.

A municipalidade dali organisa festas em honra dos officiaes brasileiros.

Aposentadoria

Pariz, 11

Foi aposentado o sr. Decrais, ministro plenipotenciario da França no Rio de Janeiro.

Prisão

Pariz, 11

Em Argel foi preso um official allemão que procurava examinar o forte d'Estrées.

Companhia de navegação

Berlim, 11

A companhia de navegação Hamburgo-America fará um novo serviço para o Brasil.

Os reis da Italia

Roma, 11

O rei Victor Emmanuel e a rainha Helena irão a Caserta a 1.º de outubro

Conflictos

Roma, 11

Por occasião da procissão de Santa Rosalia em Palermo, deram-se grandes conflictos.

Sublevação

Roma, 11

Sublevou-se a guarnição do cruzador *Re Umberto*, recusando-se a receber as carnes conservadas de procedencia argentina.

A situação da Russia

S. Petersburgo, 11

Foi assassinado o chefe de policia de Gredno.

Grande desastre

S. Petersburgo, 11

No Caucaso deu-se a queda horrivel de uma avalanche.

O numero de mortos sobe a 250.

Temporal

Buenos-Aires, 11

Reina temporal no porto.

Eliu Root

Lima, 11

Chegou a esta capital o sr. Eliu Root, sendo-lhe feitas pomposas festas.

Politica chilena

Santiago, 11

O dr. Ismael Valdez Vergara organizou o primeiro gabinete do dr. Pedro Montt, presidente eleito da Republica.

Em Cuba

Nova York, 11

Foi decretado o estado de sitio em Havana, Pinar del Rio e Santa Clara.

FIQUE SÓ!

Positivamente não é de extranhar que o sr. general Pinheiro Machado tivesse pronunciado o violento discurso, a que se referem as noticias relativas ao banquete official realizado em Bello Horisonte, por occasião da transmissão do governo de Minas-Geraes ao novo presidente, o illustre dr. João Pinheiro.

O senador pelo Rio Grande do Sul é um temperamento fogoso e extremamente apaixonado, e fatalmente as suas acções em todos os terrenos devem reflectir as tendencias do seu espirito.

A oração proferida pelo sr. general Pinheiro Machado em Bello Horisonte está nos habitos de s. exc. e, o que é mais, traduz realmente o seu estado de alma, no momento politico, que o «bloco» tem querido tornar tortuoso creando escolhos á boa marcha da administração e tentando oppôr obices á estratificação da politica moderada, que tem sido a garantia da Republica e o mais penetrante elemento do seu progresso na ordem institucional.

Felizmente, para bem do paiz e em abono dos creditos do glorioso Estado, que foi o berço de Tiradentes, o presidente eleito da Republica, numa linguagem, que synthetiza um alto espirito de tolerancia e uma autoridade forrada de energia, repelliu o autoritarismo filaucioso e inopportuno do sr. general Pinheiro Machado.

O dr. Affonso Penna mostrou seguir as tradições do paiz e demonstrou conhecer a vibração da opinião publica no terreno politico. Outra linguagem não lhe convinha nem daria a justa medida da audacia, do destempero e da violencia do senador pelo Rio Grande do Sul

O presidente eleito da Republica, pregando a politica de tolerancia e de moderação, tanto para as idéas como para os homens, que são os seus pioneiros e formam os seus proselytos, revelou-se mais uma vez o estadista de tacto e de descortino, que já culminou nos ministerios do Imperio e na presidencia de Minas Geraes, num periodo difficil da vida do paiz, e acaba de traçar no posto de vice-presidente da Republica a rota da dignidade e do equilibrio.

Por todas essas considerações, o discurso do dr. Affonso Penna é a consagração definitiva do seu programma de governo, mormente sendo pronunciado em resposta a outro anarchico e desabrido, em que se lhe procurava impôr a desordem como norma de administração e a paixão e o odio como regras das deliberações de caracter politico.

O sr. general Pinheiro Machado deve a esta hora estar convicto do desastre do seu discurso, que, embora fosse a synthese das suas tendencias abusivas e depressoras do regimen, deveria ser meditado, pelo menos em respeito ao Estado que o hospedava e aos homens publicos, a quem se rendiam justas homenagens naquelle dia.

E' exacto que o sr. general Pinheiro Machado tem sido em toda a sua vida politica um factor de desorganização e anarchia. A' s. exc. principalmente cabe o ter sido feita a scisão do partido republicano federal, a que se seguiu um fermento de desordens e de revoltas, que terminaram pelo attentado á pessoa do venerando dr. Prudente de Moraes e pelo sacrificio de um dos nossos mais gloriosos e bravos generaes.

Foi ainda sob o patrocinio de s. exc. que se viu a arma do assassinato de um governador de Estado erigida em dogma para a conquista do poder, homologada dessa fórma nefasta pelo proprio congresso nacional.

Mas, embora recentes esses factos, comprehende-se que elles são anodynos e dão a impressão de uma nuvem espessa, que se vae dissipando. De certo, não era possivel que permanecesse intangivel a preoccupação de tudo querer subverter, em detrimento dos altos interesses nacionaes.

O discurso do dr. Affonso Penna é a revelação positiva de que s. exc. não está disposto a fazer concessões a indecentes syndicatos politicos. A politica do futuro governo será de moderação, procurando congregar os elementos capazes e nobilitantes da Republica.

Não é a paixão politica que dá fructos salutares ao paiz. Antes é a politica de moderação que nos tem dado as medidas que mais hão concorrido para o nosso progresso, para a consolidação do nosso credito e para a regularidade das nossas finanças.

Foi um moderado o presidente que fez em 1894 a pacificação do Rio Grande do Sul e fechou no seu governo a serie das deposições nos Estados. E' um moderado o presidente que abriu ao Brasil novos horisontes e brilhantes perspectivas na politica mundial e lhe deu a expansão ferro viaria, a victoria dos principios da hygiene sobre as superstições e a intolerancia das massas, o embellezamento radical e fulgurante da capital do paiz, a construcção dos portos, a harmonia nos estabelecimentos de credito, o aperfeiçoamento do ensino, a solidez e o equilibrio da situação financeira.

Tudo isso se deve á politica dos moderados. Porque, pois, retrogradar para a violencia e para as paixões obsedantes? Fique só o sr. general Pinheiro Machado. A nação prefere ás suas aventuras e ás suas violencias a moderação, a energia sensata e a ordem, que se encarnam no dr. Affonso Penna.

CAIXA DE CONVERSÃO

Discurso pronunciado na sessão de 24 de agosto de 1906

O sr. Affonso Costa—Sr. presidente, o projecto, em cuja discussão venho tomar parte, pedindo para isso a necessaria venia ao honrado e illustre relator da commissão de orçamento, o sr. David Campista, é filho do celebre Convenio de Taubaté, daquella reunião, em que os governadores de tres Estados do Sul, S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas concertaram o plano gigantesco da valorização do producto que mais avulta incontestavelmente na balança commercial da nossa exportação, ao mesmo tempo que procuravam combinar os meios necessarios para manter, tanto quanto possivel, a estabilidade da taxa cambial, evitando as fluctuações do nosso meio circulante ou da nossa moeda, que tantas perturbações acarretam ao commercio e ao paiz.

Para a execução desse plano, incontestavelmente louvavel, cogitaram elles da realização do grande emprestimo de 15 milhões esterlinos e da creação de uma caixa de conversão, emissora de bilhetes conversiveis ao cambio de 12 dinheiros, quebrando-se assim o padrão monetario, operação que, na opinião de Macleod, no seu conhecido livro de economia politica é denominada—fraude injustificavel e meio indecente, sob qualquer ponto de vista que seja considerada.

O projecto, assim delineado, levantou no seio do paiz um grande e justificado clamor; na imprensa e nos circulos em que estas questões são estudadas e discutidas, encontrou os maiores impugnadores até que o honrado sr. presidente da Republica o fulminou com o anathema que conhecemos, na mensagem com que abriu a sessão do Congresso Nacional em maio do corrente anno.

Foi no mais acceso dessa peleja, no mais acirrado dessa luta que entrou em liça o honrado deputado por Minas, illustre relator da commissão, que, com a habilidade que todos lhe reconhecem, e o talento que tanto o distingue, bifurcou a grande questão, separando-a em dois projectos distinctos; um, concordando simplesmente com a approvação do convenio celebrado entre os referidos Estados para consecução do emprestimo, sem garantia da União e, finalmente, o outro, creando a caixa de conversão, cujo debate, iniciado em sessões passadas, continúa hoje.

O primeiro projecto, como sabemos, depois de ligeira discussão na camara dos deputados e no senado, mereceu a sancção do sr. presidente da Republica, e já é lei.

O segundo, porém, sr. presidente, vae arrastando-se em discussão mais demorada, mesmo porque, se a respeito do primeiro poder-se-ia dizer que se tratava de interesses exclusivos de tres Estados, a respeito do segundo não se póde dizer o mesmo, pois estão em jogo os elevados interesses de toda a Nação.

Votei contra o primeiro projecto, porque não concebo nem justifico essa intervenção do governo, esse socialismo do Estado em favor dessa ou daquella classe, dessa ou daquella industria, com abandono de outras, dignas da mesma protecção e do mesmo amparo.

Votei contra o projecto, porque não me esqueci das palavras de Adam Smith, um dos maiores fundadores da economia politica, quando delimitou o papel do individuo e do Estado, em suas relações constantes.

Votei contra o plano de valorização do café, como foi estabelecido, porque me recordei dos bellos conceitos de Macleod, nessa obra a que já me referi, condemnando, em absoluto, a intervenção do Estado em casos semelhantes.

«Quando a offerta de uma mercadoria é muito abundante, de modo que os preços descem do nivel remunerador, A BAIXA DOS PREÇOS AVISA AOS PRODUCTORES QUE É NECESSARIO DIMINUIR A PRODUCÇÃO, para que o valor dos productos não caia mais, evitando-se assim que os objectos produzidos affluam a um logar onde já são demasiados. A fluctuação do preço é exactamente identica, em principio, ao apparelho que regula uma machina a vapor; quando o vapor se precipita em quantidade muito grande, o apparelho adapta-se de modo a destruir a força demasiada do vapor; quando a quantidade que se desenvolve é muito pequena, o apparelho abre as valvulas e admitte mais. A fluctuação dos preços actua do mesmo modo; é o grande correctivo fornecido para guardar a uniformidade da relação entre a offerta e a procura. E' a grande bussola do commercio, a qual o guia de modo a precaver-se dos males da carestia e dos abarrotamentos. AQUELLES QUE ATACAM A MARCHA NATURAL DAS COISAS, TENTANDO FIXAR OS PREÇOS, PROCEDEM COMO LOUCOS, como se fosse possivel forçar o apparelho a que nos referimos a mover-se com *velocidade* uniforme.» (Macleod—*Elementos de Economia Politica*, 271.)

Votei contra o projecto de valorização do café, sr. presidente, porque entendi que se devia dar ouvido ás palavras de Alfredo Jourdan lançadas em sua grande obra de Economia Politica, quando distinguiu o papel do individuo e do Estado, na sociedade, resumindo toda a sua doutrina nesta belissima synthese, que corre mundo—*O Estado é mero productor de segurança*.

«O Estado tem por funcção propria manter a ordem, assegurar a todos os cidadãos a segurança, liberdade, independencia; e é para isso que vivem os homens em sociedade. O Estado não é o fim, é o meio.

Não é licita a intervenção do Estado na ordem economica. Não póde ser nem agricultor, nem manufactureiro, commerciante, nem agente de transporte. Tudo isso é do dominio da actividade privada. Não é com as forças collectivas da sociedade representadas pelo Estado que se conta para fornecer o mercado.

E' muito ao contrario, o Estado que espera da actividade economica dos individuos obter a maior parte das coisas reclamadas pelos diversos serviços e necessidades publicas; a ordem economica não pede ao Estado productos, mas serviços—que são manter a ordem, a paz, a segurança e a justiça nas relações dos homens, o que tudo se resume nesta fórmula—*O Estado é productor de segurança*.»

Votei contra o projecto, porque me lembrei tambem dos conselhos do illustre dr. Joaquim Murtinho naquelle celebre relatorio que o sagrou estadista, condemnando, em absoluto, a transacção de que, naquelle tempo já se falava, sob fórmas differentes.

Dizia s. exc.:

«Quando se manifesta uma crise no trabalho, é dever do Estado afastar todas as coisas com que elle tenha contribuido para aquelle mal; mas seria contra os principios de justiça proteger os ineptos, os imprudentes, os viciosos, com sacrificio daquelles que lutam, que se esforçam e que vencem com elementos proprios da energia individual.

A fórma mais aguda que tomou ultimamente a crise da lavoura foi, sem duvida, como se sabe, a baixa forte que soffreu o preço do café.

Sem falar nas especulações commerciaes que podem alterar momentaneamente os preços deste importante producto, duas coisas mais notaveis e mais graves estão actuando no sentido de produzir aquelle resultado.

O desenvolvimento, cada vez mais extenso, que tem tido em nosso paiz a cultura do café, sem que se manifeste desenvolvimento correspondente no consumo desse producto, alterou profundamente as relações antigas da offerta e da procura em favor do primeiro desses dois elementos e a baixa do preço foi a consequencia natural e inevitavel.

Nestas condições, *nenhuma acção podia ter o Estado sobre manifestação da crise agricola; nenhum poder humano póde alterar as leis naturaes*, e toda a tentativa que se fizesse nesse sentido só serviria para tornar a situação mais angustiosa.

A unica solução do problema em taes casos é, submettendo-se a essas leis, proceder de acôrdo com ellas.

Restringir a cultura do café aos pontos mais productivos, procurando outras culturas dentre tantas que podemos explorar com grandes vantagens.

O proprio interesse individual, sem acção do protecionismo, para o qual já muitos appellam, ha de resolver o problema nesse sentido.»

Votei ainda contra o projecto, por uma razão poderosa: porque me lembrei do celebre parecer do honrado deputado paulista, o sr. Galvão Carvalhal contra proposta identica apresentada nesta camara pelo sr. dr. Candido Rodrigues, que hoje, infelizmente, não faz parte daquella bancada.

Assim se pronunciava o nobre deputado por São Paulo em seu parecer:

«Tendo sustentado ha muitos annos que *o Governo não deve intervir nesse assumpto*, e a elevação recente dos preços do café está provando de um modo intuitivel que muito se póde conseguir nas relações commerciaes internacionaes, sem a intervenção governamental, que, quasi sempre, é perturbadora dos mais sagrados interesses em jogo

A crise que alguns annos atormenta a lavoura do café não será removida pelas medidas de excepção que forem tomadas em seu beneficio. Estão os interessados de acôrdo em que a baixa dos preços é a resultante de uma superproducção, em consequencia das extensas plantações feitas principalmente no Estado de São Paulo.

Para remover um semelhante mal *ainda não se descobriu um remedio* que possa sustentar os altos preços de um genero que é offerecido em demasia ás necessidades do consumo. O remedio unico, aconselhado pela experiencia e pela lição da historia, será deixar que o equilibrio se restabeleça pelos meios naturaes, isto é, pela eliminação das unidades mais fracas, incompletamente apparelhadas no ramo de trabalho em decadencia, eliminação que se effectua sempre automaticamente e sem abalo, uma vez que não seja embaraçada pela intervenção de forças contrariantes.»

Para não alongar a discussão, para não tornal-a fastidiosa, abusando neste momento da preciosa attenção dos meus honrados collegas, rememorei, sem commentarios, em synthese, as opiniões valiosissimas com que iniciei o meu despretencioso discurso, afim de entrar agora, sr. presidente, no exame do projecto que creia no paiz a caixa de conversão.

A caixa de conversão, como está estabelecida na proposta, ou é uma creação de alto valor financeiro, instrumento de grande valor acquisitivo, chamariz tentador de todas as economias publicas e privadas, de todos os capitaes, e, neste caso regorgitando de oiro, póde transformar-se em um instrumento perigosissimo, perturbador da direcção que ultimamente se tem dado ás nossas finanças, por isso que as notas da caixa, ao lado do papel-moeda, poderão produzir os phenomenos de que falava Turno, em uma das suas celebres cartas a Roberto Peel, dando-se a inflação do meio circulante; ou, então a caixa é um instrumento nullo, de nenhum valor, condemnada a permanecer por muito tempo, sem receber um ceitil das economias publicas ou particulares, e não comprehendo, como ninguem comprehenderá tambem, que o congresso gaste o seu tempo e preoccupe a attenção dos seus legisladores na creação de instrumentos inuteis, peças meramente decorativas, no mais importante dos departamentos da administração publica, que é o das finanças.

Na primeira hypothese, admittido que a caixa possa tornar-se um chamariz de economias particulares e publicas, admittido que a caixa possa em um futuro proximo regorgitar de oiro, enchendo as suas arcas, espalhando-se por todo o paiz as notas de sua emissão, teremos forçosamente de mudar de rumo, dando nova orientação á politica financeira, até então seguida.

Sim, sr. presidente, se cogitamos agora da creação de instrumento de tão alto valor financeiro, que póde perturbar a marcha do plano adoptado depois do *Funding*, plano que tem dado os melhores resultados, é porque não se confia mais na orientação seguida e se pretende uma nova, tentando-se um novo plano.

No Imperio, sr. presidente, como sabemos, a circulação do papel moeda no paiz nunca ultrapassou a cifra de...... 180.000:000$, e, apesar disso, os estadistas daquelle tempo não se cançavam de confessar, como F. Belisario, que uma das causas principaes da baixa do cambio era a superabundancia do papel moeda pelo excesso das emissões.

Na Republica, esse conceito foi desprezado por completo, seguindo-se uma nova orientação, em cuja analyse não preciso nem devo mesmo entrar no actual momento, elevando-se a circulação do papel-moeda ao quadruplo; e nós, que no Imperio nunca chegámos a ter em circulação 200.000:000$ em papel-moeda, na Republica attingimos á fabulosa somma de 800.000:000$, do que se originou a ficticia prosperidade, transformada depois em miseria.

Se no Imperio, sr. presidente, podia haver duvida a respeito da influencia que o excesso das emissões exercia sobre a baixa cambial, nos paizes como o nosso, no regimen republicano essas duvidas desappareceram de todo, tornando-se evidente, certo, inconcusso, que a causa poderosa e quasi unica, da baixa cambial, entre nós, foi o abuso das emissões.

Passemos rapidamente os olhos sobre um dos quadros que por ahi correm e verificaremos o facto.

1889 a 1898

ANNOS	CAMBIO (EM PENCE)	AGIO DO OURO %	QUANTIDADE DE PAPEL MOEDA EM CIRCULAÇÃO	EQUIVALENTE EM MILHÕES DE £
1889........	27,0[illegible]	....	192,800	22,091
1890........	23,38	116	97,800	24,073
1891........	16,12	167	313,727	34,[illegible]84
1892........	12,[illegible]	2[illegible]4	561,[illegible]	36,848
1893........	10,1[illegible]	267	[illegible]1,700	20,433
1894........	10,06	268	712,000	29,[illegible]44
1895........	[illegible]	268	678,000	28,077
1896........	9,18	[illegible]95	71[illegible],641	27,[illegible]7
1897........	7,8[illegible]	345	720,[illegible]62	23,187
1898........	[illegible],75	471	78[illegible],[illegible]	3[illegible],[illegible]37

Continúa.

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

O exm. sr. dr. secretario geral do Estado em 10 do corrente baixou a seguinte portaria:

nomeando os cidadãos tenentes-coroneis Guilhermino Tavares de Medeiros, José Manoel Ferreira Pontes e o capitão Joaquim Maximo da Silva, para exercerem por tempo de 2 annos na fórma da lei e na ordem aqui collocados os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de Bezerros.

Aos nomeados fica marcado o prazo de 20 dias para prestarem o compromisso legal.

— O exm. sr. desembargador governador do Estado, em 10 do corrente, baixou as seguintes portarias:

exonerando a pedido, o bacharel Florentino Olympio dos Santos, do cargo de promotor publico da comarca de Nazareth;

nomeando o bacharel Pedro Luiz Pessôa de Mello para o cargo de promotor publico da comarca de Nazareth, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o respectivo exercicio.

×

Pela lavoura

Em sessão extraordinaria, reune-se hoje, ao meio dia, a *Sociedade auxiliadora da agricultura*, afim de ouvir a leitura do relatorio que apresentará a commissão ultimamente chegada do Rio de Janeiro.

×

7 DE SETEMBRO

Remettem-nos:

«O *Gremio L. O. Luiz*, no collegio Diocesano, em Olinda, commemorou de um modo festivo a data gloriosa de nossa independencia.

E' assim que, no dia 6, ás 8 horas da noite, foram levadas á scena 3 comedias intituladas: o *Jogo do Bicho*, *a herança e a cachorra da patrô*, em o theatrinho do collegio, a cargo do *Gremio*.

Os alumnos que representaram tiveram muita felicidade e foram fartamente applaudidos pelo auditorio composto das mais distinctas familias olindenses e innumeros cavalheiros e o Collegio.

A sala representava uma ornamentação feita a capricho, offerecendo o um aspecto verdadeiramente festivo.

Ao subir o panno falaram dois representantes do *Gremio* os quaes pronunciaram discursos eloquentes allusivos ao acto.

Nos intervallos foram cantadas lindas cançonetas.

No dia 7, ás 5 horas da manhan, foi tocada alvorada em frente ao Collegio, pela banda musical, e hasteado o pavilhão ao som do Hymno da Independencia.

A 1 hora da tarde, teve logar, em uma das salas do Collegio, a sessão magna, presidida pelo academico Apulchro d'Assumpção, que ao abrir a sessão pronunciou ligeiro improviso e deu a palavra ao orador official, José Diniz seguindo-se depois com a palavra os alumnos José Wanderley, Booz Belfort e Epitacio Timbauba os quaes arrancavam do grande auditorio estrepitosas palmas, e em seguida foi encerrada a sessão.»

×

Vida social

Para a *Sociedade Protectora da Instrucção Popular* o sr. Napoleão Juvencio de Albuquerque, em regosijo pelo seu anniversario remetteu-nos 1,192 coupons da companhia ferro carril.

×

Alma religiosa

Estão annunciadas para hoje as seguintes missas funebres:

ás 8 horas, na matriz de Afogados, por alma de Anna Rita S. Torreão;

ás 8 horas, na egreja do Livramento, por alma de Manoel de Azevedo Pontes.

×

PELO BISPADO

Despachos de hontem:

A confraria de Nossa Senhora das Dores, na freguezia da Varzea, pedindo licença para que durante o septenario para a festa de sua parochia se possa dar bençam do Santissimo Sacramento.—Sim—Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado;

Amelia Maria de Paiva, natural de Goyanna e residente na freguesia da Graça, pedindo dispensa de sua certidão de baptismo e banhos de naturalidade para se casar com Bernardino de Senna Araujo—Remettido ao revm. parocho para attender. Monsenhor *Marcolino*, governador do bispado.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Tivemos hontem o prazer de abraçar o nosso collega dr Arthur de Albuquerque que completamente restabelecido da molestia que o acommettera, voltou ao seu posto no *Diario*.

Pelo facto, felicitamos aos nossos leitores.

⁂ Está mais ou menos combinada a seguinte chapa dos revisionistas que formavam o elemento chamado martinista para as proximas eleições estaduaes:

senador — dr Aristarcho Xavier Lopes

deputados —dr. Gervasio Fioravante, o academico Trajano Chacon, pelo 1º districto, dr Costa Ribeiro, pelo 2º, dr. Euclides Quinteiro, pelo 3º.

⁂ Tendo o professor João Cordeiro Fonseca de Medeiros entrado no goso de uma licença que lhe fôra concedida, foi nomeada para substituil-o interinamente, a alumna mestra Galdina Flora Pereira, por acto de hontem datado, com approvação do director geral da instrucção publica.

⁂ A 29 de agosto findo tomou posse e entrou em exercicio da cadeira do sexo feminino de Aguas Bellas a professora publica d. Clementina Moreira de Araujo, ultimamente nomeada.

⁂ Está marcada para o dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, a partida do paquete *Beberibe* para Fernando de Noronha e Rocas.

Assim communicou hontem ao governo o gerente interino dr. Luiz Gonzaga de Araujo.

⁂ Chegou ante-hontem de Goyanna o dr. João Gonçalves de Azevedo, prefeito daquelle municipio.

S. s. se demorará alguns dias nesta capital.

⁂ Para o cargo de delegado de policia do municipio de Buique, foi hontem proposto pelo dr. chefe de policia o alferes Manoel de Holland Cavalcante.

⁂ Oito caixões contendo fardamento para as praças de policia acaba de receber o respectivo commandante.

O dr. secretario geral do Estado vae mandar examinal-os, na forma do contract com os fornecedores.

⁂ Continuando doente, requereu uma prorogação de 90 dias de sua licença o sr. Theophilo de Hollanda, medico da policia.

⁂ O sr. Fulgencio Corrêa de Mello, nomeado tabellião, escrivão do civel e annexos de Gravatá, em conflicto de attribuições com o tabellião companheiro Possidonio Ponce do Rego Barros, recorreu hontem ao sr. governador afim de assegurar a sua serventia.

⁂ Pelo sr. dr. secretario geral do Estado foi prorogado por mais 6 dias o prazo marcado ao professor Florencio Mauricio de Alencar removido de Altinho, para assumir a nova cadeira de Taquaretinga.

⁂ Com o sr. governador do Estado estiveram hontem no palacio á praça da Republica os srs drs. João de Oliveira e Costa Maia, da commissão dos syndicatos agricolas, desembargadores Silva Marques, Altino de Araujo Levino Lima e Góes Cavalcante, drs Gonzaga de Araujo, João Gonçalves e José Maria Junior.

⁂ Foi hontem expedido titulo de medico interino da policia, durante a licença do effectivo, ao dr. Frederico Curio, ha dias nomeado.

⁂ Eleva-se a 588 o numero de presos existentes, em data de hontem na cadeia desta capital.

DELEGACIA FISCAL

SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DA FAZENDA FEDERAL EM 6 DE SETEMBRO DE 1906

Delegado fiscal—O sr. Padua Mamede.

Contador interino—O 1.º escripturario dr. Heraclito Campello.

Procurador fiscal—O dr. Gonsalves Mello.

Requerimento de João da Cunha Magalhães, pedindo licença para transferir o dominio util do terreno de marinha n. 67 G. G. á rua da União.—Foi concedida a licença, pago previamente o laudemio.

Requerimento de Antonio Leite Marques, pedindo para pagar laudemio sobre o preço por quanto arrematou em leilão os predios ns. 64, 66 e 78 da rua Marquez do Herval, edificados no terreno de marinha n. 235 E.—Mandou-se extrair guia para o pagamento de fóros e laudemio, concedendo-se a necessaria licença.

Requerimento de Manoel José da Costa Primo, pedindo que lhe seja expedido o titulo de aforamento do dominio util do terreno de marinha n. 227 B B, onde está edificada a casa n. 366 á rua Oitenta e Nove, arrematada em leilão publico.—Mandou-se lavrar o termo e expedir-se o titulo, depois de sellado o documento de fl. 10.

Requerimento de Alfredo Maciel de Moraes Leite e sua mulher d. Felippa Josepha Bastos, pedindo que se lhes passe novo titulo do terreno de marinha n. 232 H., onde está edificada a casa n. 36 á rua da detenção.—Mandou-se expedir o titulo

Requerimento de d. Antonia de Souza Prates Bueno, pedindo que lhe seja expedido o titulo do terreno de marinha n. 141 D., onde esta edificada a casa n. 251, á rua do coronel Sussuna, a qual comprou á d. Maria Venancia de Abreu Lima Bastos.—Feita a medição e demarcação do terreno, e lavrado o termo de transferencia, mandou-se expedir o titulo.

Processo de meio soldo pretendido por d. Joanna Pereira da Silva, viuva do capitão reformado do exercito Marianno José Pereira da Silva.—Julgou-se a pensionaria com direito á pensão annual de 420$000, metade do soldo de tenente que tinha pela tabella de 1874, e a partir de 10 de maio ultimo, data do seu fallecimento; remettendo-se o processo ao sr. ministro da fazenda e solicitando-se o respectivo titulo.

Requerimento de Antonio João de Amorim Junior, inventariante dos bens de Adelaide Soares de Amorim, pedindo que sejam transferidas para os nomes de Manoel José Gomes de Amorim, Thereza de Amorim Cunha e Marianna de Amorim Alves, herdeiros da finada, as apolices federaes constantes da certidão que apresenta.—Mandou-se fazer a transferencia.

Requerimento do dr. João de Medeiros Peretti, solicitando que sejam transferidas para o seu nome as apolices federaes compradas por escriptura publica ao coronel Francisco Carneiro de Albuquerque.—Mandou-se fazer a tranferencia.

Requerimento do dr. Manoel da Trindade Peretti, solicitando transferencia para o seu nome, das apolices federaes compradas por escriptura publica á d. Francisca Emilia Wanderley Lins.—Mandou-se transferir.

×

O sr. Antonio de Oliveira Baudouin, que tem casa de commissões e consignações á rua do Bom Jesus n. 58, teve a gentileza de enviar nos uns pacotinhos de semente de flôres e hortaliças, os quaes foram destacados do novo sortimento que o sr. Baudouin recebeu ultimamente da Europa.

Agradecidos á offerta.

×

Dispensario Octavio de Freitas

HORARIO DO SERVIÇO PARA HOJE

De 11 ás 12 horas—Costa Ribeiro.
« 12 « 1 hora—Theodorico Padilha.
« 1 « 2 horas—Ascanio Peixoto.

VARIAS

O sr governador do Estado recebeu ha dias de Floresta dos Leões o seguinte telegramma:

«Aproveitando a honrosa visita da *Charanga do Recife*, da fanfarra do *Instituto Ayres Gama* e da *Philarmonica Cesarina* solemnizando o 7 de setembro, gentis senhoritas e cavalheiros, em grande procissão civica, conduziram arvores enfeitadas e as plantaram na praça Joaquim Nabuco, local escolhido para ser erigida a columna aos heróes pernambucanos. Esteve presente o prefeito de Nazareth dr Joaquim Bandeira. Oraram enthusiasticamente os drs Ulysses Costa e Euclides Quinteiro, o academico Isaac e o sr. José Luiz de Mello. Festa bellissima. Saudações.—*Chateaubriand de Mello*.»

S. exc. respondeu nestes termos:

«Felicito-vos pela bella festa realizada nesse povoado no dia 7 do corrente e da qual me déstes conhecimento em telegramma de 9, que agradeço. Saudações.—*Sigismundo Gonçalves*.»

×

Os srs Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque e Ernesto Marinho de Albuquerque Andrade, de Sobral, Estado do Ceará, nos communicam que com a retirada do sr. José Cavalcante e Silva, da firma E. Esperidião, Cavalcante & Sobrinho satisfeito de seu capital e lucro, conforme distracto devidamente registado na Junta Commercial, daquelle Estado, têm em substituição áquella organizado a firma sob a razão de E. Esperidião & Sobrinho, da qual são solidarios, assumindo a responsabilidade de todo o activo e passivo da extincta firma, a contar de 1 de julho do corrente anno.

×

Na secção competente inserimos hoje sob o titulo *Facto escandaloso*, uma carta em que o sr. dr. Julio Ramos, presidente do conselho municipal de Jaboatão, explica uma local ha dias publicada pelo *Jornal Pequeno*, referente a certa menor que accusava o sr. major Antonio José de Araujo de haver attentado contra sua honra

Para essa carta, que importa em minuciosa defeza do sr major Araujo, chamamos a attenção dos leitores.

×

O paquete *Prinz Sigismund*, ante-hontem chegado da Europa, trouxe para o Recife 24 passageiros, conduzindo 138 para o sul, em transito.

×

Por accumulo de publicações, fomos obrigados a retirar das paginas do *Diario*, diversas noticias e artigos, entre os quaes um, que hoje inserimos, assignado pelos drs. Correia de Britto, João de Oliveira e Costa Maia.

Tambem retirámos um discurso, proferido pelo deputado Affonso Costa, sobre caixas de conversão.

Desculpem-nos os leitores.

×

O vapor nacional *Una* da companhia Pernambucana hontem, recebeu malas do correio para Parahyba, Natal, Macáu Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.

×

O sr. governador do Estado recebeu hontem este despacho:

«Tenho honra communicar vos haver tomado posse cargo secretario interior, pondo vossas ordens meus serviços Saudações — *Carvalho Britto*.»

×

O vapor inglez *Matador* da companhia T. & J. Harrisson, saira hoje para Parahyba e Liverpool.

×

Seguindo para Bom Conselho, veiu trazer-nos hontem suas despedidas o respectivo delegado de policia sr. capitão João Carlos.

Agradecidos, desejamos-lhe feliz viagem

×

Hontem ás 11 1/4 da manhan, entrou para o ancoradouro interno do nosso porto, o paquete allemão *Prinz Sigismund*, que hoje, ás 10 horas da manhan, largará para Rio de Janeiro e Santos.

×

No matadouro da Cabanga foram abatidos ante hontem 66 bois e hontem 6[illegible] para o consumo publico.

×

Ao nosso gabinete de trabalhos veiu hontem uma commissão de academicos, composta dos srs. José Valladares, Freitas Pontes e Nogueira Coelho, convidar-nos para assistir ás missas que, por alma do inditoso academico Pedro Calheiros Gato, mandam hoje celebrar os primeiranistas de direito.

×

Procedente de Amarração, Camocim, Ceará, Aracaty, Mossoró, Macáu, Natal e Parahyba, chegou hontem a este porto o vapor nacional *Beberibe*, da companhia Pernambucana.

×

Do capitão do porto de Aracajú, recebeu hontem o capitão de fragata Kiappe Robim o seguinte telegramma:

«*Gustavo Sampaio* seguiu Rio, escalando Bahia e Victoria dia 8.»

×

A bordo do paquete allemão, regressou hontem da Europa o abastado sr. commendador João Fernandes Lopes

Seus amigos receberam-n'o affectuosamente.

×

De Bremen fundeou hontem muito cedo no ancoradouro externo, o paquete allemão *Erlangen*.

Hontem mesmo recebeu malas do correio para Rio de Janeiro e Santos

Trouxe para este porto 4 passageiros e em transito conduz 92

×

O agente Gusmão fez hoje, pelas 11 horas, em Ponte d'Uchôa n. 55, grande leilão de moveis

Vae o annuncio no logar competente.

×

O thesouro do Estado pagará hoje, 8º dia util, aos aposentados e reformados

O pagamento começará ás 10 1/2 da manhan e terminará ás 2 horas da tarde.

×

Deu hontem entrada em nosso porto vindo do Pará, Maranhão e Ceará, o vapor nacional *Fagundes Varella*, da companhia Lloyd Brasileiro.

×

Ao nosso gabinete veiu hontem o sr. coronel J. Calheiros da Silva Gato, pae do academico Pedro Gato, victima de um desastre na estação das Cinco Pontas, quando com os seus collegas regressava de Alagôas, onde fôra ao encontro do dr. Affonso Penna

S. s. agradeceu nos as referencias do *Diario* á memoria do desventurado moço, cuja perda todos lamentamos ainda.

×

Já attinge a 5:785$000 a quantia recolhida na Caixa economica pelos academicos de direito em favor das victimas do terremoto do Chile.

A FESTA DO «GREMIO OLINTHO VICTOR»

Esteve realmente cheia de attrativos a festa com que o *Gremio Olintho Victor*, composto de alumnos da Escola Normal, celebrou a data de 7 de setembro.

Com permissão do director do estabelecimento, a séde da Escola apresentava garbosa ornamentação.

Ao meio dia, entrou a sessão magna, que foi presidida pelo lente cathedratico dr. José Ferreira Muniz, proferindo discursos o sr. Camillo Alves Morato, escolhido orador official, e os alumnos Lauriano José de Menezes, do 3.º anno, Georgina da Cunha Ferreira, do 2.º, Euthalina de Albuquerque Tavares, do 1.º, e Ambrosina da Rocha Wanderley, do curso preparatorio.

Ainda usaram da palavra os alumnos Pedro Joaquim de Sant'Anna, João Ribeiro de Vasconcellos, Elisa Trindade e Rocha Pereira Junior.

Por fim, encerrou a sessão, em bello improviso, em que os conselhos do mestre rivalizavam com o burilado das phrases, o dr. Ferreira Muniz.

Foi numerosa a concorrencia de convidados, entre os quaes figuravam representantes do corpo docente da Escola e do sr. general commandante do districto militar.

Durante a festa tocou a banda do 27.º batalhão do exercito.

A lavoura nacional e o Banco do Brasil

Todos os agricultores do Brasil sentem a falta de instituições de credito, que lhes facultem o capital de exploração necessario ao trabalho regular da producção.

Mais sensivel se torna esta falta em épocas de crise, de aviltamento de preços, como a que teve de supportar na ultima safra a industria assucareira do Brasil.

Sob a pressão de difficuldades insuperaveis, vendo approximar-se o tempo proprio á fundação de uma safra e á colheita de outra, plantada com os maiores sacrificios, tornando-se cada vez mais escassos e difficeis os recursos habitualmente fornecidos pelo commercio intermediario, lembraram-se as associações agricolas de Pernambuco—União dos Syndicatos Agricolas e Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco—de dirigir uma representação ao exm. sr. presidente da Republica, expondo-lhe a situação da lavoura e solicitando a sua valiosa intervenção para que por intermedio do Banco do Brasil, que tão estreitas relações mantém com o governo, fosse feito um emprestimo de 4 mil contos aos agricultores de Pernambuco, sob a responsabilidade solidaria dos syndicatos agricolas, além de outras garantias que o Banco entendesse exigir. Na mesma representação se pedia que o Banco autorizasse seus agentes a fazer emprestimos mediante *warrants* no periodo da safra.

Cumpre observar que é das mais sollidas e reaes a garantia que offerece a solidariedade de associações agricolas, que já abrangem 20 dos principaes municipios do Estado de Pernambuco. Cada associação local assumiria solidariamente a responsabilidade da parte do emprestimo que lhe coubesse e a União dos Syndicatos responderia pela totalidade.

Ha quatro mezes esta representação foi entregue ao exm. sr. presidente da Republica pelo sr. dr. Estacio Coimbra, agricultor e digno representante do Estado no congresso federal.

Uma cópia da mesma representação foi dirigida ao exm. sr. dr. Rosa e Silva, acompanhada de um officio, em que se solicitava o seu concurso para o bom exito da justa pretenção dos agricultores de Pernambuco.

Corria o tempo e cada vez se tornava mais urgente uma solução á crise angustiosa que atravessa a lavoura.

Para secundar os esforços dos representantes de Pernambuco, para dar mais uma prova do quanto era urgente a solução da proposta apresentada com a maior franqueza e seriedade e fóra dos moldes e processos geralmente seguidos, foi mandada uma commissão especialmente encarregada de tratar da questão.

Esta commissão apresentou-se ao chefe da Nação, de quem ouviu affirmações da melhor vontade em attender á justa pretenção; entendeu-se em seguida e repetidas vezes com o exm. sr. ministro da fazenda que, declarando nada poder fazer directamente, prometteu seus bons conselhos á directoria do Banco, chegando a declarar na ultima conferencia que concedeu á commissão que o sr. dr. Custodio Coelho, então presente, já havia achado a fórma commercial de realizar a operação devendo haver alguma reducção na quantia pedida.

Passou a commissão a entender-se com a directoria do Banco que, assegurando sempre a sua bôa vontade, fazia depender a solução final da visita do sr. ministro ao Banco, para ultimar outros negocios, a cuja solução ficou assim ligada a sorte da pretenção da agricultura de Pernambuco.

A commissão aguardou pacientemente que se realizasse essa visita, na esperança de depois della obter uma solução razoavel.

Afinal, depois de 45 dias de paciente espera, depois de uma serie de conferencias, vendo em jogo tantos elementos que julgara de prestigio e que eram uma garantia da seriedade da transacção, teve a commissão a surpreza de receber do Banco a proposta de um emprestimo de 2[illegible]0 contos, e isso mesmo como um favor extraordinario, fóra dos moldes das operações do Banco e apenas como uma prova de seu interesse pela agricultura.

Tal proposta não podia ser dignamente aceita e a commissão resolveu recusal-a de inteiro acôrdo com os representantes de Pernambuco, que lhe prestaram seu concurso e seu apoio, com a seriedade e correcção de quem defende uma causa justa.

Perante os agricultores de Pernambuco, que sempre honraram os compromissos, que por duas vezes contrahiram com o Banco da Republica, a commissão está certa de que o seu procedimento encontrará inteira approvação.

A recusa, com que respondemos á mesquinha proposta do Banco, nos deixou ainda a liberdade de fazer esta exposição, que encerra um ensinamento proveitoso a toda a agricultura do paiz.

E' preciso que ella saiba que não deve contar com o novo Banco do Brasil.

Esta instituição, em sua nova phase, mal começada e ainda pouco definida, é destinada a outros fins, com exclusão absoluta dos emprestimos á lavoura, que, entretanto, nunca deixaram prejuizos ao Banco, não concorreram para os seus descalabros, conforme nos informou um de seus dignos directores.

O malogro dos nossos esforços deve levar ao congresso nacional a convicção de que é preciso sem demora promover a organização de instituições de credito agricola, já que o unico estabelecimento de credito nacional, que sempre viveu e viverá ligado ao Thesouro, reorganizou-se para fechar suas portas á classe agricola e entregar-se unicamente á gymnastica do cambio e a descontos, em concorrencia com os demais bancos desta praça.

Em Pernambuco a Associação dos Agricultores é uma realidade e já se cuida seriamente da organização do credito agricola sobre a base da mutualidade e da responsabilidade solidaria.

E' esse o caminho que deve seguir a classe agricola.

Fortaleçam-se cada vez os laços da união e solidariedade, porque é este o unico meio de defender os interesses das classes que trabalham e produzem, e o melhor caminho para conseguir que a

estes interesses seja dada a attenção que elles merecem.—L. Corrêa de Britto.—João de Oliveira.—F. da Costa Maia. (Do «Jornal do Commercio» de 9—10 906.

FORO

Jury do Recife

Não comparecendo numero legal de juizes de facto ainda hontem deixou de ser installada a 5.ª sessão ordinaria do jury, sendo sorteados mais os jurados seguintes:

Dr Alfredo Odilon Duarte, Antonio José da Costa Rego, Antonio de Miranda Fragoso, alferes Alfredo Laurentino Pereira de Carvalho, Francisco Seraphico Gomes do Rego, dr Manoel Turiano dos Reis Campello, Amaro Ferreira Nobrega, dr. Francisco José da Costa Barros, Carlos Potyguari Albert, Arthur dos Santos Oliveira, Francisco Augusto Pacheco Junior, João Gonçalves Pereira Junior, Alfredo Pires Galvão e Antonio José Dias.

Foram multados em 20$000, os jurados que não compareceram, sendo dispensados de servir na presente sessão os jurados: dr. João Baptista Fragoso, dr. José Bandeira de Mello, dr. Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro e tenente-coronel Vicente Gonçalves Ferreira Costa e adiados os trabalhos para hoje, ás horas do costume.

Tribunal correccional

Presidente—Dr. José Clementino.
Promotor *ad hoc*—Major José do Rego.
Escrivão interino Alfredo Monteiro.

Havendo numero legal de vogaes, foram hontem submettidos a julgamento os réos soltos, José de Siqueira Sobrinho e José de tal, vulgo *José Banheiro*, ambos incursos no art. 303 do cod penal.

Tiveram como advogados o dr. Emigdio Vianna, ambos foram condemnados, o primeiro á pena de 8 mezes, 22 dias e 12 horas, gráo médio e o segundo á pena de 3 mezes e 15 dias, gráo minimo (prisão simples).

O conselho compoz-se dos srs. drs. Pereira Rego e Alfredo Pereira de Lima.

Ficaram adiados os trabalhos, para hoje, no logar e hora do costume, sendo multados em 20$000 cada um, os vogaes que intimados não compareceram.

Jury de Olinda

Começaram hontem, sob a presidencia do dr. Francisco Xavier Paes Barretto, juiz de direito de Olinda, os trabalhos da terceira sessão ordinaria do corrente anno.

A' chamada responderam, apenas, sete jurados, sem que nenhum dos outros apresentasse excusa legal.

Foram multados em 2$000, os jurados que deixaram de comparecer, tendo sido intimados, e sorteados vinte e nove na urna supplementar.

O dr. juiz de direito censurou o irregular procedimento dos que fugiam ao cumprimento de seu dever, e declarou que as multas seriam todas cobradas, de accordo com o preceituado na lei n. 697 de 20 de junho de 1904.

Os trabalhos foram adiados para amanhan.

×

Hygiene Publica

O dr. inspector geral de hygiene chama a attenção do publico para o seguinte artigo e paragraphos do regulamento de hygiene:

Art. 53.—O medico que primeiro verificar em doente de que trate, algum caso de molestia transmissivel, deverá participar immediatamente o facto ao commissario do districto ou á inspectoria de hygiene.

§ II.—Não é permittido transportar um doente de molestia transmissivel, de uma casa para outra. Os responsaveis pela infracção no disposto deste paragrapho incorrerão na multa de 100$000.

§ III.—A pessôa que receber em sua casa ou alugar casa vasia para nella ser tratado doente de molestia transmissivel incorrerá na multa de 100$000 e a casa ficará isolada sob a fiscalização da inspectoria de hygiene.

§ IV.—Nenhuma cocheira ou particular poderá fornecer carros de passeio ou outro vehiculo para transporte de doentes de molestias transmissiveis sob pena de incorrer na multa de 100$000 além da despesa da desinfecção do carro ou vehiculo.

— Fica hoje de promptidão a pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Manoel Carlos visitou os predios ns. 8, 10, 12, 14 e 16, á rua dos Guararapes.

O dr. Hortencio de Azevedo visitou os predios ns. 78, á rua da Assumpção e 132, á rua da Concordia.

O dr. Eustachio de Carvalho visitou o predio n. 32, á rua do Conde da Bôa-Vista que se acha em bôas condições de hygiene.

O dr. Baptista Fragoso visitou 20 casas na estrada do Rosarinho.

— Intimações:

O dr. Eustachio de Carvalho intimou os proprietarios dos predios ns. 20, (2.º andar) e 38, á rua dr. Rosa e Silva, o 1.º para no prazo de 15 dias caiar e pintar e o 2.º para no prazo de 3 dias retirar as madeiras existentes no quintal e proceder a uma rigorosa limpesa no mesmo quintal.

O dr. Hortencio de Azevedo intimou os proprietarios dos predios ns. 60, á travessa do Ramos, para no prazo de 15 dias concertar o ladrilho, 47, á rua da Detenção, para no prazo de 30 dias caiar e pintar 134, á rua da Concordia, para em egual prazo caiar, pintar e fazer esgoto das aguas servidas e 116, á rua da Concordia, para no prazo de 48 horas mandar as chaves a esta inspectoria.

— Vaccinações:

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 6 pessôas na estrada do Rosarinho e em diversos domicilios.

Vaccinará amanhan da Magdalena á Torre, das 10 horas da manhan á 1 hora da tarde.

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas 8 desinfecções.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão interino dos casamentos José Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição de registo, á rua do Imperador n. 81, 1º andar, edital de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Augusto Benicio de Farias Ramos, natural de Alagôas, e d. Maria Leonor Pessôa Lins, natural da Parahyba, solteiros, residentes em Santo Antonio.

Dr. Francisco Antonio Cabral de Mello, residente na Bôa-Vista, e d. Maria Annunciada de Souza Leão Gonçalves, residente em Santo Antonio, solteiros, naturaes deste Estado.

Braziliano da Silva Guimarães, solteiro, e d. Maria Lina dos Santos, viuva, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

José da Hora e Silva e d. Maria d'Arruda Cabral, solteiros, naturaes deste Estado, residentes no Recife.

José Cavalcante dos Santos Araujo, viuvo, natural deo Ceará, e d. Lydia Pessôa da Cruz Marques, solteira, natural da Parahyba, residentes em Afogados.

Thomaz da Silva Guimarães e d. Lydia Augusta d'Aguiar, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Antonio Gonçalves da Silva, e d. Severina Moreira Braga, solteiros naturaes deste Estado e residentes em Santo Antonio.

1.ª PUBLICAÇÃO

Antonio Juvenal Gomes da Silva e d. Brigida America d'Azevedo, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

—O escrivão Alfredo Santos, que funcciona nos districtos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua do Imperador n. 81, 1º andar, editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Dr. Francisco Antonio Cabral de Mello, residente na freguesia da Bôa-Vista, e d. Maria Annunciada de Souza Leão Gonçalves, residente na freguesia de Santo Antonio, solteiros.

Cesario Joaquim da Silva, e d. Clotilde Cordeiro Lumachi, solteiros, residentes na freguesia da Graça.

João Roberto dos Santos, residente na freguesia da Varzea, e d. Severina Maria de Sant'Anna, residente na freguesia da Bôa-Vista, solteiros.

Raul Montenegro, anspeçada do 14.º batalhão de infantaria, e d. Constancia Emygdia da Costa, residentes na freguesia da Boa-Vista, solteiros.

1.ª PUBLICAÇÃO

Manoel Telesphoro Gomes e d. Rita Thereza de Jesus, solteiros, residentes na freguesia da Graça.

Luiz Apollonio Cezar Alcantara e d. Izabel Maria de Carvalho, solteiros, residentes na freguesia da Graça.

×

PELOS QUARTEIS

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o sr. capitão Barretto Fontoura, do 40.º batalhão de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Silva Netto.

Dará a guarnição da cidade o 34º batalhão de infantaria.

Uniforme n. 4º

NOTAS AVULSAS

Para o 35.º batalhão foi transferido á ordem do general chefe do estado maior o 2.º tenente Salustiano Alves da Silva.

— A 1.º tenente por antiguidade foi promovido por decreto do general chefe do estado maior o 1.º tenente graduado Antonio José Villa Nova.

— Obteve permissão para vir a este Estado o capitão do 1º regimento de cavallaria João Cavalcante Lacerda de Almeida.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos:

Os ns. 3 e 4 da *Revista Agricola*, da Sociedade de agricultura alagoana;

o n. 435 da *Rua do Ouvidor*, revista fluminense, com excellente retrato do mallogrado dr. Fausto Cardoso;

o n. 562 da *Revista commercial e financeira* que se publica no Rio de Janeiro;

o n. 2 d'*A Tribuna*, publicada pelo seminario de Olinda;

o n. 6 d'*O livro*, orgam do *Gremio litterario Joaquim Nabuco*, com retrato do dr. Arthur Muniz;

o n. 19 da *União operaria*, orgam do operariado de Pernambuco, trazendo artigos de real utilidade para a classe.

—Do sr. Leopoldo da Silveira (*Livraria Silveira*) recebemos hontem exemplares dos ns 376, anno VIII, d'*O Seculo* e 34, anno XXIV, do *Correio da Europa*, alem do volume I dos *Quadros historicos de Portugal*, de A. F. de Castilhos, publicações que o citado commerciante recebeu ultimamente.

Agradecemos a remessa.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

a senhorita Corina Barbosa Souto, filha do sr. João Ribeiro Souto, proprietario da *Fabrica Lauridina*;

o pequeno Napoleão Juvencio de Albuquerque;

o coronel João de Souza Leão, prefeito e chefe politico em Ipojuca;

o sr. Pedro Affonso de Mello;

a senhorita Maria Robalinho;

o sr. Luiz Monteiro da Encarnação;

o sr. José Antonio de Barros Guimarães

Baptisamento

Foi baptisada no domingo ultimo, na matriz de Santo Antonio, a interessante creança Gilval, filhinha do tenente do exercito sr. Mario de Oliveira e Cruz.

Serviram de paranymphos o official do 14º Pedro Americo dos Santos Pereira e sua exma. esposa.

Mil venturas á pequenita.

ARTES E DIVERSÕES

Está actualmente trabalhando no theatro da Paz, de Belem, uma grande companhia franceza de operas e operetas.

São seus directores o sr. Deprère, director de baile, sr. Reloni e regente da orchestra cavalheiro Boni.

Do seu elenco fazem parte miles, d'Angenville, Ricordeau, Armel, Delmay, srs.: DDemanroy, Devilliers, Duvernet, Villette, a quem os jornaes de Belém muito elogiam.

A companhia já representou as operas *Fausto*, de Gounod, *Carmen* de Bizet *Bohéme*, de Puccini, *Les saltimbanques*, de Janne, e a opereta *Le grand mongol*, de Audran.

DESAPPARECIDOS

Em a casa da residencia de seu sobrinho o commerciante desta praça sr. Antonio Francisco Areias, á rua do Hospicio, falleceu ante hontem, á 1 hora da madrugada, a exma. sra. d. Francelina Ramos de Souza Araujo, viuva do sr. José Antonio de S. Araujo.

Victimaram-n'a antigos padecimentos hepaticos, rebeldes a todo o tratamento.

Contava a finada 73 annos de edade e não deixa filhos.

Paz á su'alma e pezames á sua familia.

N. 132 — 36.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 11 DE SETEMBRO DE 1906

9569	15:000$000	1909	200$000
11889	1:000$000	2226	200$000
7360	500$000	24616	200$000
684	200$000	31925	200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

2907	25428	29736	30958
17100	26286	30271	33037

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

3928	11656	17260	28909
4582	11821	17915	30160
5226	14387	19196	32783
5697	15057	23835	33344
11281	16755	27895	35466

DEZENAS

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

9551	9563	9565	9567	9560
9562	9564	9566	9568	....

Estão premiados 16$000 os seguintes numeros:

11881	11883	11885	11887	11890
11882	11884	11886	11888	.....

Estão premiados com 12$000 os seguintes numeros

7361	7363	7365	7367	7369
7362	7364	7366	7368	....

APPROXIMAÇÕES

9568	200$000	11880	45$000
9570	200$000	7369	21$000
11888	45$000	7371	21$000

CENTENAS

Os numeros de 9501 a 9600 estão premiados com 10$000 excepto o 1.º premio.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 69 estão premiados com 12$000 excepto o 1.º premio.

Todos os numeros terminados em 9 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 69.

×

LOTERIA POPULAR

2.ª LOTERIA DO PLANO N. 28 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 11 DE SETEMBRO DE 1906

116121	12:000$000	7031	100$000
161650	1:000$000	106603	100$000
261032	500$000	110588	100$000
170189	200$000	133667	100$000
172721	200$000	2228 6	100$000
258058	200$000	247122	100$000

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

835	7 319	108625	170232	282729
15840	86669	159238	278920	284181

DEZENAS

116121 a 116130	10$000
161641 a 161650	8$000
261031 a 261040	8$000

APPROXIMAÇÕES

116120	80$000	161651	50$000
116122	80$000	261031	40$000
161649	50$000	261033	40$000

CENTENAS

Os numeros de 116101 a 116200 estão premiados com 3$000.

Os numeros de 161601 a 161700 estão premiados com 2$000.

Os numeros de 261001 a 261100 estão premiados com 2$000.

Todos os numeros terminados em 21 estão premiados com 500 réis.

Todos os numeros terminados em 1 estão premiados com 200 réis exceptos os terminados em 21.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de setembro de 1906:

Empresa do *Diario de Pernambuco*, pedindo o pagamento da conta que junta da secretaria da justiça do Estado, na importancia de 12$000.—Nesta data autorizo o pagamento.

A' mesma, solicitando o pagamento da conta que junta da secretaria da justiça do Estado na importancia de 18$000—Deferido com officio desta data ao sr. secretario geral do Estado.

Lins Vieira & C.ª pedindo pagamento de diversos objectos fornecidos durante o mez de agosto proximo passado para o expediente da policia maritima como da conta que juntaram na importancia de 545$860.—Nesta data autorizo o pagamento.

Os mesmos, solicitando o pagamento de diversos objectos que forneceram durante o mez de agosto proximo passado para o expediente da secretaria da justiça, como das contas que juntaram na importancia de 385$640.—Nesta data autorizo o pagamento.

Companhia The Great Western of Brazil Railway Limited, pedindo pagamento de passagens concedidas em seus carros no mez de julho, como das contas e documentos comprobatorios que junta na importancia de 6:192$120. — Nesta data autorizo o pagamento.

Major João Francisco da Cruz, residente no municipio de Afogados de Ingazeira, reclamando contra o imposto taxado pelo conselho municipal, de $500 por cada sacco de algodão sahido do mesmo municipio.—Informe o prefeito do municipio de Ingazeira.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 10 de setembro de 1906:

Sigefredo Pinto Ozorio, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 185$130 que despendeu com o fornecimento d'agua e luz feito ao quartel do destacamento policial de Espinheiro, durante o periodo de outubro de 1905 a 31 de janeiro do corrente anno.—Informe o commandante do 1.º corpo de policia.

Agostinho José Gomes, sentenciado, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se ao peticionario o documento junto por intermedio do sr. dr. chefe de policia.

Manoel Pinto da Silva, conhecido por Manoel Pinto do Nascimento, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Pesqueira, para mandar juntar a certidão pedida.

Florencio Mauricio de Alencar, professor removido da cadeira da cidade de Altinho para a de Taquaretinga, pedindo mais 90 dias de prorogação do praso que lhe foi marcado para assumir o exercicio de sua nova cadeira.—Concedo 60 dias.

Manoel Francisco de Paula pedindo que se lhe mande pagar a importancia que despendeu com o fornecimento d'agua e luz a quartel do destacamento do povoado de Macapá, municipio de Timbaúba, a contar de janeiro de 1905 a janeiro de 1906, a razão de 20$000 mensaes.—Exhiba attestado do delegado de policia, do qual conste a occupação do predio e conta descriminada e visada pela mesma autoridade do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento durante o periodo a que allude.

Francisco Fernandes de Barros, conhecido por Tito, sentenciado, requerendo certidão.—Ao sr. director do presidio de Fernando de Noronha, para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento em que está passada a certidão pedida.

Damião José da Silva, sentenciado, pedindo certidão.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Nazareth.

Antonio Pinheiro da Silva e Joaquim Barbosa de Souza sentenciados, pedindo providencias no sentido de subirem os autos de seu processo em gráo de appellação para o superior tribunal de justiça do Estado.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Correntes.

Antonio Francisco dos Santos, conhecido por Cachorrinho, sentenciado, pedindo providencia no sentido de ser requisitado do dr. juiz de direito da comarca de Victoria os autos do seu processo em gráo de appellação, afim de serem apresentados ao superior tribunal de justiça.—Os autos de appellação do peticionario serão opportunamente apresentados ao superior tribunal de justiça.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 11 de setembro de 1906:

Candido de Amorim Carvalho Neves — Certifique-se

Francisco Pinto & C.ª—Informe a 3.ª secção.

Maria Rosa de Lima, Candida Januaria Porciuncula, Amorim & Campos, José Baltar & C.ª e Ildefonso Ribeiro.—Informe a 1.ª secção.

Amorim Fernandes & C.ª, (2 petições) e Loureiro Barbosa & C.ª—Informe a 3.ª secção.

João Duarte Ribeiro.—Prejudicado

Frederico Magalhães da Silva — Modifique-se a collecta para 2.ª ordem.

Villian John Ayres—Modifique-se a collecta para 3.ª ordem

Domingos Sampaio Ferraz.—Modifique-se a collecta para 4.ª ordem

A B Nogueira — Modifique-se a collecta para 4.ª ordem e restitua-se os documentos mediante recibo

Loureiro Barbosa & C.ª—A' 1.ª secção.

Manoel João de Amorim, Antonio Baptista Ferreira, José Gregorio da Cruz, José Carlos Bezerra, José Pedro e Ezequiel Athay e do Espirito Santo.—Com officio ao dr. director geral da secretaria da fazenda.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de setembro de 1906:

Loureiro Barbosa & C.ª—Nego provimento. Os armazens ou depositos, que a lei inclue como parte de algum ramo de negocio, só podem servir de depositos de recolher mercadorias destinadas á venda nos estabelecimentos de que dependam taes depositos. Em taes termos seria absurdo incluir armazens de assucar, que não é destinado ao consumo local e sim á exportação.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 10 de setembro de 1906:

Bacharel José Vieira Rabello.—Satisfaça a exigencia do thesouro.

Arthur V. Pereira da Silva.—Indeferido

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de setembro de 1906:

Companhia do Beberibe, pedindo pagamento da conta junta proveniente do consumo d'agua nos fornos de incineração no trimestre de abril a junho findo.—Attendida nos termos do officio desta data ao dr. secretario geral do Estado

C. roux e Alfredo Ozorio de Cerqueira contractante dos reparos dos pontilhões de Cambonge em Moreno e das Pastoras em Palmares, pedindo pagamento da ultima prestação de seu contracto—Attendido nos termos do officio desta data dirigido ao dr. secretario geral

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 10 de setembro de 1906:

Francisco Lauria. — Entregue-se ficando certidão

Maria Rosa de Lima e Candida Januaria da Porciuncula—Informe a recebedoria

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 204.—Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 11 de setembro de 1906

Sr dr Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 10.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, João Duarte Ribeiro, como gatuno e Thereza de tal, por se achar soffrendo das faculdades mentaes.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio Manoel Anizio Lopes e Manoel Antonio dos Prazeres, por uso de armas prohibidas; Leobino da Silva Lins, Manoel Sylvestre dos Santos e Severino Francisco Bezerra, por disturbios; Adelia Maria da Conceição, Maria José de Lima, vulgo «Santinha» e Josepha Anna da Conceição, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Maria Isabel, como louca.

— Por officio scientificou-me o subdelegado do Recife, que na madrugada de 8 do corrente os ladrões penetraram, por meio de arrombamento, no armazem do sr. Luiz Amorim & C.ª, sito ao caes da Companhia Pernambucana e dali subtrairam 30$000 em estampilhas.

Os criminosos evadiram-se e sobre o facto procede a alludida autoridade na forma da lei.

— Communicou-me, por officio, o subdelegado do districto de Beberibe do municipio de Olinda, que hontem, nas mattas do logar Fundão, foi encontrado o cadaver de um individuo desconhecido que foi transportado para o necroterio de Santo Amaro afim de ser vistoriado e depois inhumado.

Sobre o facto procede aquella autoridade ás diligencias legaes

— Participou-me o subdelegado do 1º districto do municipio de Nazareth, em officio de ante hontem, que no dia 4 deste mez, naquelle districto, o individuo Gustavo Saraiva de Mello, armado de faca de ponta, feriu ao de nome Antonio de tal.

Contra o criminoso, que foi preso em flagrante, procede a alludida autoridade as necessarias diligencias.

— Scientificou-me o delegado de policia do municipio de Taquaretinga haver no dia 3 do corrente, visitado, em companhia do dr. promotor publico respectivo a cadeia dali, encontrando 7 detentos, sendo 2 processados e 5 sentenciados, que nenhuma reclamação fizeram.

— O dr. delegado do 1º districto remetteu, no dia 6 do corrente, ao dr. juiz municipal da 1.ª circumscripção criminal, por intermedio do dr. promotor publico respectivo, para julgamento no Tribunal Correccional, o processo instaurado contra Cecilio Severino da Silva, como incurso nas penas do art 330 § 2 do codigo penal.

— O cidadão José Vicente de Carvalho Lima e Vasconcellos assumiu, no dia 29 de agosto ultimo, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Alagôa de Baixo, na qualidade de 2º supplente e o alferes do corpo de policia Pedro Marinho de Mello Malta assumiu o exercicio do cargo de delegado do de S. Lourenço.

Saúde e fraternidade

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 10 de setembro de 1906

Augusto Gonçalves Fernandes, Bernardino Lopes de Oliveira, José da Costa Medeiros, o mesmo, Joaquim Garcia de Castro, Joaquim Santiago e Maria Ayres Guimarães—Deferido de accôrdo com a informação.

Antonio Marques, Francisco Olympio da Silva Maia e Luiz Ferreira & C.ª—Como requerem

Francisco Rodrigues Fonseca — Sim, de accôrdo com as informações.

Manoel Ladario. — Sim de accôrdo com as plantas juntas.

Federalino Coêlho Jorge da Silva e Oscar Ribeiro.—Como requerem, pagos os respectivos impostos.

TRIBUNAES

Superior Tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE SETEMBRO DE 1906

PRESIDENCIA DO EXM SR DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs desembargadores em numero legal e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

Julgamentos

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente, José de Arruda Gayão.—Negou-se provimento unanimemente.

Recurso crime

Do Recife:

Recorrente, o juizo; recorrido, Antonio Soares Pacheco.

Relator, o sr. desembargador Altino de Araujo.—Deu-se provimento unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife:

Aggravantes, os drs. Antonio Braz da Cunha e outro; aggravado, o juizo.

Relator, o sr desembargador Argemiro Galvão.—Adiado.

Aggravo de petição

Da Junta Commercial do Recife:

Aggravantes, F. Amaral Cardoso & C.ª; aggravada, a Junta Commercial.

Relator, o sr. desembargador José Uchôa.

Appellação crime

De Ingazeira:

Appellante, João de Góes Mello; appellada, a justiça.

Relator, o sr. desembargador José Uchôa.—Adiado.

Appellação crime

De Limoeiro:

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Antonio da Silva.

Relator, o sr. desembargador José Uchôa.—Adiado.

Appellação crime

De Goyanna:

Appellante, o juizo; appellada, Thereza Maria da Conceição.

Relator, o sr. desembargador José Uchôa.

Revisores, os srs. desembargadores Rocha Carvalho e Souza Gomes.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Limoeiro:

Appellante, o juizo; appellado, José Manoel Carpina.

Relator, o sr. desembargador José Uchôa.—Adiado.

Appellação crime

De Bom Conselho:

Appellante, o juizo; appellado, Laurentino Pedro de Carvalho.

Relator, o sr. desembargador José Uchôa.—Adiado.

Appellação crime

De Bezerros:

Appellante, Antonio Braz Ferreira Maciel; appellada, a justiça.

Relator, o sr. desembargador Altino de Araujo.—Adiado

Appellação crime

Da Victoria:

Appellante, o juizo; appellado, Guilherme Gonçalves da Rocha.

Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão.

Revisores, os srs. desembargadores José Uchôa e Rocha Carvalho.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação civel

Do juizo da Fazenda do Estado:

Appellante, o juizo; appellados, Borstelman & C.

Relator, o sr. desembargador Tavares da Silva

Revisores, os srs. desembargadores Argemiro Galvão e José Uchôa. Dispensaram-se os embargos, contra o voto do sr. desembargador José Uchôa.

Passagens

Do sr. desembargador Argemiro Galvão ao sr. desembargador Altino de Araujo o seguinte feito:

Appellação civel

Do juizo de direito do Recife:

Appellante, d. Eulalia dos Santos Alencar; appellada, d. Joaquina Rosa Dias.

Do sr. desembargador Góes Cavalcanti ao sr. desembargador Tavares da Silva o seguinte feito:

Appellação crime

Do Recife:

Appellantes, o juiz e o promotor; appellado, Francisco Salgado Braz.

Distribuições

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Recurso crime

Do termo de Bom Conselho, da comarca de Correntes:

Recorrente, o juizo; recorrido, Napoleão Tenorio de Cerqueira.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcanti:

Recurso crime

De Limoeiro:

Recorrente, o juizo; recorridos, José Barbosa de Freitas, vulgo *José Grande*, e outros.

Ao sr. desembargador Macêdo Lima:

Recurso crime

Do juizo de direito de Garanhuns:

Recorrente, o juizo; recorrido, Abilio Benicio Corrêa.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Appellação crime

Do termo do Rio Formoso, da comarca de Barreiros:

Appellante, Severiano Vieira de Moraes, vulgo *Severo*; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

Appellação crime

Do Rio Formoso, termo da comarca de Barreiros:

Appellante, Joaquim Pereira Maranhão; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Macedo Lima:

Appellação crime

De Itambé, termo da comarca de Timbaúba:

Appellantes, Pedro de Oliveira Cunha, vulgo *Pedro Gervasio*, Antonio Felix Pereira e outros; appellada, a justiça.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

Publicações a Pedido

Interessante!

O dr. Tobias Cesar de Andrade, juiz de direito do Cabo, antes de jurar suspeição no processo de interdicção contra a minha mulher, quiz fazer um mal a mim e pela sua ignorancia, fez ao seu amigo e excommungado Francisco da Silva Rego e assim, querendo servir a este, nomeou por indicação do excommungado, escrivão ad hoc, o sr. Geroncio Barbosa, negociante fallido.

Pergunto: um negociante fallido póde ser escrivão?

Responda a ARGUCIA do excommungado comparsa do grande accordão ALTINICO

Recife, 11 de setembro de 1906.

Prisciliano Barretto.

Ao publico

OS AGENTES DA LOTERIA ESPERANÇA

Para garantia de que a loteria federal de 200 contos, annunciada para ser extraida no dia 15 do corrente, não será transferida, declaramos por nossa vez e para bem firmar a certeza de sua extracção, que nos obrigamos a pagar 50$000 por bilhete da mesma loteria, se, apezar da nossa affirmativa, ella fôr transferida.

Outrosim, que em nossa agencia, como na da loteria federal, troca-se e desconta-se bilhetes de qualquer das duas loterias.

Com a devida antecedencia, o cheque para o pagamento da loteria federal de 200 contos será exposto, no Rio, visado pelo Banco do Brasil.

Recife, 11 de setembro de 1906.

Vianna & Filhos.

Para os que conhecem a afflicção das Hemorrhoidas ou Almorreimas será um conselho de immediata e infallivel efficacia o Unguento de Hamamelis del dr. C. C. Bristol. Allivia no instante. 35

DESPEDIDA

Tendo de seguir, hoje, no vapor *Prinz Sigismundo*, para o Rio de Janeiro, e não podendo despedir-me, pessoalmente, de todas as pessôas que me distinguem com as suas amizades, o faço por meio destas linhas.

Previno aos meus clientes que o meu illustre amigo e collega dr. Hermilio de Souza fica encarregado de substituir-me em todos os meus negocios judiciaes.

Recife, 12 de setembro de 1906.

Francisco Alexandrino.

Em todas as casas de negocio da campanha ou sertão do Brazil é encontrado o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

Chegou gasolina

A questão da compra da empreza explorada pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco e o Superior Tribunal de Justiça do Estado.

(Continuação)

Consulta e pareceres

1.º

Em vista do modo pelo qual está redigido o art. 51 do Regimento de custas do Estado, póde-se dizer ou affirmar que dito artigo pretendeu revogar a legislação anterior sobre a fiança ás custas, modo e condições de prestal-a, ou antes o mesmo artigo respeitou e manteve todos os principios consagrados pelas leis anteriores?

2.º

Quando mesmo o dito Regimento de custas, expedido por acto do Governador do Estado de 29 de Outubro de 1895, (em virtude de autorização concedida pelo § 4.º do art. 3.º da Lei Orçamentaria do Estado, n. 121 de 28 de junho do mesmo anno), contivesse disposições antagonicas com os principios estabelecidos pela legislação anterior, teria o mesmo Regimento a força juridica de revogar aquellas disposições, desde que se trata de leis federaes reguladoras de um instituto relativo ao Direito Internacional Privado?

3.º

E' possivel admittir-se em face de todas essas leis, da doutrina universalmente acceita e do proprio Regimento de custas que a fiança ás custas deve ser considerada uma formalidade substancial e um acto preliminar do processo, cuja falta *antes da propositura da acção* importe necessariamente na absolvição da instancia para os réos, embora os autores declarem que não se recusam a prestar dita fiança pelos meios legaes?

—

Resposta do dr. Clodoaldo Lopes.

Ao 1.º quesito—O art. 51 do Regimento de custas do Estado manteve os principios por legislação anterior estabelecidos para a fiança ás custas.

Era legislação anterior a Ord. do Liv. 3.º Tit. 20 § 6, que foi revogada pelo art. 10 da Disp. Prov. restaurando porem, o Dec. n. 564 de 10 de Julho de 1850 o disposto na Ord.

Pela leitura desta, no texto respectivo, e do Dec. n. 564 facil é vêr que o art. 51 do Regimento de custas do Estado, aliás copia dos artigos 525 a 527 da Consolidação das Leis do Processo Civil, commentada pelo Conselheiro Ribas, é a repetição dos mesmos principios da legislação anterior, variando-se apenas de palavras.

Ao 2.º quesito—Ainda quando o art. 51 do Regimento de custas do Estado contivesse disposição antagonica á legislação anterior, essa subsistia por conter, além de formalidade processual, a limitação do exercicio da capacidade juridica do estrangeiro em demandar nos tribunaes do paiz, o que entende com principios de direito internacional privado, principalmente sobre o estatuto pessoal, os quaes somente podem ser regulados por actos e leis federaes.

Ao 3.º quesito—A fiança ás custas nunca foi considerada formalidade substancial do processo e acto preliminar do mesmo; sempre foi direito para o réo e obrigação para o autor, quando requerida por aquelle no intuito de garantir-se do pagamento de custas de *acção posta em juizo*, que é o facto creador daquelle direito.

Attendendo aos momentos do nascimento do direito e de quando o réo o queira exercer, o art. 51 do Regimento de custas e a legislação anterior usam das expressões—«o autor, réo, interessado como opponente, primeira e segunda instancia»—, as quaes suppõem *acção posta em juizo*; não sendo licita a absolvição da instancia quando o réo não requereu que o autor prestasse fiança ás custas, como lhe cumpria fazer, e, ao contrario, o autor requereu para prestar a fiança em momento habil, suprindo a omissão do réo, que, por erronea intelligencia, pedia para ser absolvido da instancia—sem que previamente requeresse a fiança as custas e verificasse a falta da obrigação do autor.

Tal é o meu parecer, que dou sob censura dos doutos, mas depois de haver estudado a consulta, leis e principios referentes.

Em 1.º de Agosto de 1906.

Dr. *Clodoaldo Lopes.*

Resposta dos drs. Antonio Minervino e João N. de Moura Soares:

O regimento de custas, elaborado pelo Executivo do Estado, ex-vi da autorisação dada pelo § 4.º do art. 3.º da Lei n. 121 de 28 de Junho de 1895 (Orçamento do Estado) no seu art. 51 em nada alterou a legislação existente sobre fiança ás custas.

O Executivo limitou-se apenas a transplantar para o Regimento citado, que administrativamente elaborara, o instituto de *Fiança ás Custas*; e pelo modo porque está redigido o cit. art. 51 vê-se claramente que não cogitou de alterar ou modificar as leis anteriores a respeito.

Nenhum antagonismo ha entre a legislação anterior e o artigo do Regimento citado.

Se o Executivo, exorbitando de seus poderes, na elaboração do Regulamento ou Regimento, alterasse disposições de leis existentes sobre qualquer instituto juridico, essas alterações seriam insubsistentes.

A sua competencia para tal é limitada; não póde sahir da esphera legal que lhe é traçada.

Qualquer disposição contraria mesmo ao espirito da lei fica nullificada.

O Executivo muitas vezes tem abusado da faculdade de regulamentar leis; mas no caso vertente esta faculdade ficou dentro dos limites legaes.

O Regimento citado não teria força de lei se alguma de suas disposições fosse de encontro a principios legaes em vigor, mesmo si se tratasse de leis estadoaes.

Quanto ao que se refere a leis federaes, ou aquellas que regulam ou affectam direitos e que têm execução em todo o territorio da Republica, é de direito substantivo, o que é defeso aos Estados e neste caso estão as leis sobre fiança ás custas que abrangem tambem os estrangeiros, e nesta parte é regulado pelo Direito Internacional Privado.

O Instituto de *Fiança ás Custas* foi creado para a garantia das partes demandadas, e decorre d'ahi que o Réo querendo garantir-se contra o Autor, nos casos em que isso tem logar, requer para que este preste fiança ás custas, caução asseguradora das despezas do processo.

Este é o espirito consagrado por todas as legislações e as nossas leis a respeito são claras.

Se o réo não requerer essa providencia, que lhe affecta exclusivamente, é porque della abre mão pela confiança que lhe inspira o Autor.

O que póde ser prejudicado é o que trata de garantir-se. E' logico.

A fiança ás custas póde ser requerida em qualquer estado: na primeira ou segunda instancia (art. 51 cit.) o que vem demonstrar que á parte demandada compete em qualquer occasião pedir segurança do Juizo.

O facto do Autor offerecer para prestar caução não se segue que a elle caiba o direito de requerel-a.

Portanto a fiança ás custas não é formalidade essencial ou substancial que, não sendo cumprida, sem que para isso haja concorrido o Autor, traga como consequencia a absolvição da instancia.

A lei estabelece o caso que acarreta essa penalidade.

Se o Autor, no caso da consulta, declara não se recusar a prestar a caução, a absolvição da instancia não terá logar por lhe faltar o apoio legal.

Recife, 2 de Agosto de 1906.

Antonio Minervino de Moura Soares.
João N. de Moura Soares.

Resposta do Dr. A. de Souza Pinto:

I

Vê-se das Institutas lib. IV, tit. 11, *De satisdationibus* que a caução *judicatum solvi* dos romanos nenhuma analogia tem com o instituto hodiernamente conhecido por esse nome.

Os legistas do começo da era moderna tinham a preoccupação de filiar, mais ou menos criteriosamente, todas as instituições juridicas das sociedades surgidas da edade média aos modelos fornecidos pelo direito romano.

Foi isso, sem duvida, o que fez conservar uma denominação em nada ajustavel á norma legal que actualmente designa.

Como observa, entretanto, Massé (II—723), a origem de tal norma teria sido com mais certesa encontrada na caução *pro expensis* (Novella 112, cap. 2.º), que é a fiança ás custas da nossa Ord. liv. 3.º, tit. 20, § 6.º, fiança abolida pelo art. 10 da lei de 29 de Novembro de 1832 (Disposição Provisoria) e restaurada pelo decr. legislativo n. 564 de 10 de Julho de 1850, em termos mais restrictos do que antes.

Segundo o direito philippino, innovado pelo cit. decr., ficaram sendo condições essenciaes da obrigação de prestar fiança ás custas no Brazil:

a) a residencia do autor da demanda fóra do paiz, no inicio desta, ou durante a lide;

b) o requerimento do réo exigindo a fiança.

Observadas essas clausulas, se o auctor não dá a fiança requerida ás custas do processo, pois que foi abolido o imposto de 2 %, substitutivo da Dizima da Chancellaria, é o réo absolvido da instancia, excepto se o autor justificar perante o juiz da causa que a sua pobresa lhe não consente satisfazer o preceito.

O art. 51 do regimento estadoal de custas, de 28 de Junho de 1895, nada alterou nessas disposições: confirmou-as de modo clarissimo.

E' certo que supprimiu a condicional: *sendo requerido pelo réo*, expressa na Ord. e decr. citados, mas inseriu em seguida clausula do todo equivalente; *e a fiança será requerida ao juiz da causa*, em 1.ª instancia, *e na 2.ª*, ao juiz relator.

Além disso estendeu, não de modo implicito, como na legislação anterior, mas expressamente, *ás partes interessadas, como o opponente*, o direito do réo a ser absolvido da instancia, quando a fiança requerida é recusada pelo autor sem motivo ponderoso.

Mas tão insignificantes differenças de redacção não obrigam a suppôr no dito reg. estadoal a intenção de alterar no minimo ponto os principios anteriormente estabelecidos e constantemente guardados na pratica, pelo que respeita a fiança ás custas: denota apenas que os auctores desse regimento preferiram copiar o seu art. 51 dos arts. 525 e 526 da obra de Ribas — *Consolidação das leis do processo civil*, cuja primeira edição é de 1879, a formulal-o originalmente em harmonia com as regras preestabelecidas, que, sem contestação, acceitaram.

A propria declaração de extensibilidade de direito a que acima nos referimos, não é dos redactores do cit. reg., mas de um accordão da Relação da Côrte de 31 de Agosto de 1874, citado em nota ao indicado art. 525 da *Consolidação*, e no qual se decidiu que — *qualquer parte, ainda o opponente, póde requerer que o autor dê fiança ás custas.*

E' claro que nem Ribas, nem a Relação da Côrte pretenderam fundar doutrina nova; expuzeram a que acharam expressa ou subentendida na Ord. e decr. 564 citados, e isto pelo supremo motivo de que, além desses textos, nada mais encontravam na legislação patria para lhes auctorizar a licção.

De modo que, a verdade da confirmação, dada ao direito anterior pelo art. 51 do cit reg. estadoal, deduz-se legitimamente dos proprios emprestimos de redacção supraindicados.

II

Entre nós a obrigação da fiança ás custas não teve nunca o caracter excepcional e nativista que caracterisa em França e noutros paizes a caução *judicatum solvi*.

Segundo o art. 16 do Cod. civ. franc., só o estrangeiro póde ser obrigado a prestar essa caução, a qual abrange, além das custas, as perdas e damnos que da acção judiciaria possam resultar.

O nacional está sempre isento desse onus, e é por isso que a doutrina e a jurisprudencia em França consideram a faculdade de pedir caução *judicatum solvi* um direito civil, exclusivo dos naturaes desse paiz e dos estrangeiros que por certas razões se lhes equiparam, sob o ponto de vista dos direitos privados (Weiss *Droit Int. Privé*, pag. 258).

No Brazil a solução não póde ser identica, porquanto, de modo geral, adventicios e naturaes gozam aqui da mesma liberdade civil, e a obrigação da fiança ás custas attinge indistinctamente a uns e outros em egualdade de condições.

Nada impede, entretanto, que, relativamente a estrangeiros, intervenham convenções diplomaticas entre o Brazil e as nações interessadas, no intuito de isental-os, em parte ou no todo, da referida obrigação, se esta poder ainda ser julgada subsistente entre nós.

As convenções dessa natureza são numerosissimas em todo o mundo.

E' verdade que os tractados dessa especie, em favor de estranhos, devem necessariamente aproveitar aos naturaes.

Não seria justo, nem conforme ao principio da soberania nacional, que estes ficassem, sob tal aspecto, em condições mais onerosas que os primeiros.

E eis porque, em vista do que estatuia o art. 95 do decr. n. 917 de 24 de Outubro de 1890, e foi confirmado pela lei n. 859 de 16 de Agosto de 1902, art. 102, § 1.º, e reg. n. 4855 de 2 de Junho de 1903, art. 64, entendemos, e não de hoje, achar-se sem vigor o direito precedente ao dessas disposições, no tocante a fiança ás custas (Dicc. de Leg. Comm. Brazileira, n. 1148, not. 103).

Em qualquer caso, porem, admittida a possibilidade, como deve ser, de tractados nesse sentido entre o Brazil e outras potencias, fica faltando inquestionavelmente aos Estados autoridade para legislarem em materia de fiança ás custas.

Essa attribuição é exclusiva do Congresso Federal, *ex-vi* dos arts. 34, § 12, e 48, § 16 da Constituição da Republica.

E não importa invocar contra esta opinião a faculdade dos Estados para decretarem em direito processual, pois que o *processo* das fallencias e o do registro das marcas de fabrica e de commercio, por exemplo, estão fóra da jurisdicção dos poderes estadoaes.

III

Ao réo, quando queira objectivar o seu direito de fiança ás custas, cumpre requerer tal fiança em qualquer estado do processo.

A necessidade desse acto lhe é terminantemente imposta, tanto pela Ord. e decr. 564 citados, como pelo art. 51 do reg. estadoal de 28 de Junho de 1895.

Ao requerimento do réo póde o autor excepcionar com o facto de sua residencia na Republica, com o de seu estado de pobresa, etc.

Mas como poderia fazel-o, se a fiança fosse exigivel como preliminar do processo ou da propositura da acção?

E como havia o réo de ser juridicamente absolvido da instancia com pretenção do direito de defesa do autor, sem que este tivesse tido ensejo de provar, perante o juiz da causa, a invalidade legal da exigencia da fiança?

O absurdo que estas interrogações involvem, respondem, em parte, ao terceiro quesito da consulta.

Tem-se discutido em França, em vista dos arts. 166, 169 e 173 do respectivo Cod. do Proc. Civ., se a excepção de caução *judicatum solvi* deve ou não ser offerecida antes das excepções de incompetencia do juizo e de nullidade.

No que, porem, estão absolutamente accordes a doutrina e a jurisprudencia, porque a clareza da lei fecha o campo a divergencias, é em que, se o réo não requer a fiança, se considera haver renunciado ao seu direito, ou porque a idoneidade do contendor lhe seja sufficiente garantia, ou por qualquer outra razão (Weiss—Op. cit. pag. 770).

Em nenhum paiz occidental, pelo que sabemos, a caução de que se trata é devida de pleno direito; em nenhum constitue formalidade substancial e preliminar do processo.

E', sim, uma faculdade renunciavel, como todas as que não interessam directamente á ordem e moralidade social.

Tem a respeito della inteiro cabimento a conhecida maxima; *invito beneficium non datur.*

E por isso mesmo não póde constituir formalidade preliminar da propositura da acção, equiparavel, por exemplo, a do art. 303 do nosso Cod. Comm. e outras alli consignadas.

O autor, ainda quando disposto, como no caso da consulta, a prestar fiança ás custas, não póde adiantar-se á resolução do réo, que é tão livre para exigil-a, quanto para dispensal-a; assim como o que tem direito para allegar prescripção póde não querer exercel-o.

Tanto a fiança ás custas não é formula essencial do processo, que não foi incluida na enumeração do art. 673 do Regulamento 737 de 25 de Novembro de 1850, embora o mesmo Regul. (art. 736) ampliasse ás causas commerciaes as disposições do decr. n. 564 cit.

E ainda quando as formalidades judiciarias são substanciaes, a pena em que incorre a omissão dellas só póde ser fulminada depois da acção proposta e com audiencia dos interessados.

E' este o meu parecer, que submetto á censura dos competentes.

Recife, 4 de Agosto de 1906.

A. de Souza Pinto.

Resposta dos drs. Costa Ribeiro e Castello Branco.

Respondemos:

Ao 1.º quesito: negativamente.

O art. 51 do Regimento de Custas do Estado não alterou o que na legislação anterior fôra estabelecido sobre a fiança ás custas.

Si na referida disposição não se diz claramente que ao Réo é que cabe requerer a dita fiança, como foi expresso no art. 2.º da Resolução de 10 de Julho de 1850, não é isso um motivo para se entender que ao autor, nacional ou estrangeiro, residente fóra da Republica ou que della se ausentar durante a lide, é que cumpre previamente offerecel-a.

Trata-se de uma garantia ou beneficio que só póde ser effectuado no caso de convir áquelle em cujo favor foi instituido.

E nestas condições, indispensavel é que se o peça ou reclame: *invito beneficium non datur* (L. 69 de R. G.)

Sem que o Réo manifeste o desejo de vir a possuir semelhante garantia, sem que elle mostre a sua desconfiança ao autor, nenhuma razão ha para ser prestada a fiança ás custas.

O Regimento de Custas do Estado, portanto, na mencionada parte, nada innovou, nem podia innovar, attenta a natureza do instituto.

Ao 2.º quesito—Tambem negativamente:

A Constituição de 24 de Fevereiro de 1891 não confere, de modo claro, aos Estados a attribuição de decretar as suas leis de processo, sendo a mesma resultante do seu silencio e do que prescreve no art. 65, § 2.º, quando faculta-lhes, em geral, os poderes que, expressa ou implicitamente, não lhes foram negados.

Não ha assim, a nosso vêr, um criterio seguro para saber qual a extensão dessa attribuição, desde que, pelo art. 34, n. 23, da mesma Const., ao Congresso Nacional é que, privativamente, cabe legislar sobre o direito civil, commercial e criminal da Republica.

Entretanto é opinião hoje vencedora que a dita Constituição, dando nos Estados o poder de instituir leis do processo, o fez sob a condição natural de não ser perturbado o direito material.

E dahi vem a doutrina de pertencer ao Congresso Nacional decretar certas leis de processo, como sejam, entre outras as relativas á fallencia, hypotheca, casamento e divorcio.

Ou porque seja impossivel, em ditos casos, separar o direito propriamente dito das formulas processuaes ou pela natureza de alguns institutos, que devem ser essencialmente uniformes em toda a Nação, o certo é que alguns existem como os que deixámos apontados, cujo processo não póde ficar á competencia dos Estados.

Nesse numero, em nossa humilde opinião, pelos interesses geraes que envolve, acha-se a fiança ás custas.

Só o Congresso Nacional a póde regular, assim como somente a elle compete mantel-a ou, por fim, abolil-a, satisfazendo assim a uma justissima aspiração.

Ao 3.º quesito—Consideramos prejudicada a resposta a este quesito com a que demos ao 1.º.

Si, conforme mostrámos, unicamente ao Réo e não ao Autor é que cabe pedir a fiança ás custas, está implicitamente entendido que o respectivo processo só póde ter logar nos proprios autos da acção e depois que esta fôr posta em Juizo.

Sub censura.

Recife, 4 de Agosto de 1906.

Antonio José da Costa Ribeiro.

A. B. L. Castello Branco.

Resposta do Dr. Oswaldo Machado.

A autorisação dada pela lei n. 121 de 28 de Junho de 1895 para reformar o regimento de custas só póde ser entendido como faculdade para consolidar o que existisse, isto é, autorisação para estatuir o *quantum* a cobrar pelos actos do processo, porém não sobre o modo de julgar das custas.

Accresce ainda que a redacção do art. 51 do regimento de custas não revogou as leis anteriores, nem clara nem tacitamente, notando-se ainda que deve ser interpretada de accôrdo com a autorisação dada pelo poder legislativo, não podendo ir alem della.

Mas, ao contrario do que se decidiu, deu pleno vigor ao Dec. 564 de 10 de Julho de 1850, com força de lei *ex-vi* do art. 736 do Reg. de 25 de Novembro do mesmo anno.

Ora isto posto, é claro que estão em vigor todas as disposições anteriores ao citado regimento inclusive a Ord. do liv. 3.º tit. 20, pelo que respondo negativamente este quesito.

II

Penso que o poder legislativo do Estado póde alterar o instituto da fiança ás custas para estabelecer quando ella deve ser prestada.

Isto não altera o exercicio de tal instituto, não fere os principios estabelecidos como escapando á competencia do legislador estadoal.

Assim sendo, respondo affirmativamente ao segundo.

III

Estando em vigor as leis anteriores já citadas: Ord. do liv. 3.º tit. 20, Dec. n. 564 de 10 de Julho de 1850, é claro que a fiança ás custas, quando requerida pelo réo, póde ser prestada em qualquer estado da causa como muito bem ensina Teixeira de Freitas em a nota 406 a Pereira e Souza.

A caução depende do pedido do réo e elle a póde pedir em qualquer tempo, como diz a Ordenação.

Assim, respondo negativamente ao ultimo quesito.

Recife, 5 de Agosto de 1906.

Oswaldo Machado.

Resposta do dr. A. Amazonas de Almeida.

Respondo:

Ao 1.º Quesito.—Tendo se limitado o art. 51 do Regimento de custas do Estado a reproduzir quasi pelas mesmas palavras as disposições consolidadas pelo Conselheiro Ribas nos arts. 525 e 526, é intuitivo que manteve o processo em vigor.

Sendo a fiança ás custas uma garantia creada pelo legislador a favor do Réo, é este quem deve requerel-a quando quizer usar desse direito, o que já estando, aliás, estabelecido expressamente pela legislação anterior tornava desnecessario ser declarado pelo legislador estadoal.

Ao 2.º Quesito.—Sim. O Regimento de custas, expedido pelo Governador em virtude de autorização do Congresso do Estado, podia revogar o processo anterior e impôr ao Autor a obrigação de prestar previamente fiança ás custas.

O instituto da fiança ás custas é acceito pela nossa legislação e competindo pela Const. Federal aos Estados legislar sobre o direito processual de suas justiças, não se póde negar a elles a competencia de regular o processo do dito instituto.

Prescrever que a fiança ás custas seja prestada antes da propositura da acção ou em qualquer estado da lide não é legislar sobre o direito civil, mas sim sobre o seu processo.

Pela Const. Federal só compete ao Congresso Federal legislar sobre o direito processual da justiça federal; qualquer pois que seja o ramo do Direito, o seu processo perante ás justiças dos Estados é regulado pelas leis dos mesmos.

Seria uma lei contraria aos principios geralmente adoptados pelas nações civilizadas mas teria força de obrigar no territorio do Estado.

Seria dura lex, sed lex.

Ao 3.º Quesito.—Não é pelas mesmas razões adduzidas na resposta ao 1.º.

E' este o meu parecer que submetto á opinião dos doutos.

Recife, 5 de Agosto de 1906.

Antonio Amazonas de Almeida.

Resposta do Desembargador Pires Gonçalves.

Respondo aos quesitos pela fórma seguinte:

Ao 1º, negativamente, isto é, que o art. 51 do Regimento de Custas do Estado não pretendeu revogar a legislação anterior sobre fiança ás custas, modo e condições de prestal-a, e antes respeitou e manteve todos os principios consagrados pelas leis anteriores, como se póde vêr pela leitura do dito art., da Ord. Liv. 3º, tit. 20, § 6º, do Decreto de 10 de Julho de 1850, e da Consolidação de Ribas, arts. 525 e 526 e suas notas, sendo que no Regimento, no citado art., não se fez mais do que copiar, póde-se assim dizer, os mencionados arts. 525 e 526, accrescentando-se apenas as palavras—e a fiança será requerida ao Juiz da causa na 1.ª instancia e na 2.ª ao Juiz Relator.

Ao 2º, tambem negativamente. Quando o Regimento contivesse disposições antagonicas com os principios estabelecidos pela legislação anterior, por certo não teria o mesmo Regimento a força juridica de revogar aquellas disposições, desde que se trata de Leis Federaes reguladoras de um instituto relativo ao Direito Internacional Privado.

Ao 3º, egualmente em sentido negativo.

A fiança ás custas foi instituida como garantia para o réo, que póde requerel-a ou não, usando ou não do direito que a respeito a Lei lhe concede. (Ord. cit. do Liv. 3º, tit. 20, § 6.º); o Juiz não póde *ex-officio* decretal-a; não é acto substancial do Juizo e sua omissão não annulla o processo (Pereira e Souza, Primeiras Linhas (4.ª Edic.) notas 364 e 6173); não póde ser prestada senão depois de proposta a acção, quando o réo tem conhecimento d'esta, e se póde saber do valor da causa, para que a fiança seja arbitrada e prestada; e conseguintemente a falta de fiança antes da propositura da acção não importa na absolvição da instancia para o réo, maxime quando o autor declara que não se recusa a prestal-a pelos meios legaes.

E' este o meu fraco parecer,

Recife, 8 de Agosto de 1906.

Desembargador Pires Gonçalves.

(Continúa).

Dr. Adolpho Cirne.

ILEGÍVEL

Loteria Federal

Recolhimento

Convido aos srs. possuidores de bilhetes da loteria de 500 CONTOS, plano 51-11.ª, que devia ser extrahida no dia 5 do corrente para recolherem ditos bilhetes nas respectivas casas onde compraram, ou nesta agencia a razão de.. 1$000 por bilhete inteiro.

Recife, 8 de setembro de 1906.

O agente,
Joaquim Pereira da Silva.

Ao publico

A defesa do sr. Paula Silveira, curador dos orphãos e interdictos, publicada ultimamente no jornal *A Provincia*, foi um verdadeiro desastre.

Em vez de defender a interdicta como curador, defendeu o curador desta, que é da mesma intimigo capital, e fez uma serie de accusações aos distinctos medicos que serviram no exame feito á minha mulher, e outra tambem ao juiz, como se vê destes topicos:

«Os peritos, sem a pratica exigida para um exame judicial e sem attenderem nos quesitos apresentados, não fizeram as investigações prescriptas pelos a lenistas.

Simultaneamente interrogavam a paciente, atropellando-a com perguntas que em nada aproveitavam ao exame e cujas respostas eram completadas pelo advogado da interdicta com o accrescimo de considerações inter positivas; o sr. Silva Rego, por sua vez, além da boa marcha do ordinario do processo, promoveu, mediante requerimento verbal, remedios os inconvenientes originados do despacho proferido na petição por elle apresentada ao juizo antes de iniciar-se o exame, pedindo para interrogada devidamente sua mãe, tomar-se por termo as respostas dadas; finalmente, o juizo deixando de proceder sobre o requerido, posteriormente mandou que os peritos se pronunciassem sobre os quesitos propostos e aos quaes nenhuma importancia ligaram os peritos, conforme se verifica da parte final do relatorio exhibido.»

Ineptos os oito facultativos! E o juiz? O juiz ainda mais do que isto! Sómente o excommungado Francisco de Paula Silva Rego, foi o unico competente para tudo!

Portanto, quando affirmei em meu artigo anterior que o sr. Paula Silveira era o mesmo excommungado Francisco de Paula, muita razão tive para isto.

Os attestados publicados pelo sr. Paula Silveira contra mim têm alguns delles, muito exagerados e até calumniosos. E' certo que em algum tempo fui extravagante, mas com isto só offendi a mim mesmo. Accresce que, antes de entrar no templo de Baccho, já ali existiam fervorosos adoradores, desde a menor á maior sociedade; grandes e pequenos, fracos e fortes, ricos e pobres, lá estavam em numero avultadissimo. E quando deixei de commungar no mesmo altar, o numero de fervorosos não diminuiu. Emfim, o maisque póde dizer de mim o sr. Paula Silveira foi que eu era um bebedo! Um bebedo, digo eu, mas um homem ainda assim, porque este bebedo nunca violou o lar domestico das familias, nunca locupletou-se das posições para saltear, e jamais tem vivido á custa da humanidade, comendo, bebendo e vestindo sem pagar!

Porque o sr. Paula Silveira não diz que inhabil para viver em sociedade é o excommungado Francisco de Paula Silva Rego, que já esteve preso por um dos signatarios de um depoimento contra mim publicado, o sr. Nogueira Lima, que recolheu-o á Casa de detenção, incommunicavel por ter o excommungado se apoderado da quantia de dois contos e quinhentos mil réis de um negociante da rua Lomas Valentinas, usando para isto de um conto do vigario?

Porque não disse que o excommungado é inhabil, porque já esteve preso por ter tentado contra a vida da propria progenitora e contra a minha?

Porque não disse que o excommungado fugiu daqui para o Rio de Janeiro á prôa de um vapor, pelo facto de ter deshonrado em sua propria casa uma sobrinha postiça? Porque não fala nos maltratos que o excommungado dá á familia, esbofeteando a esposa ao ponto desta retirar-se para a casa dos visinhos?

De nada disto ignora o sr. Paula Silveira, mas como são irmãos de sentimentos, por isto defende-o, e fala em honra por julgar esta palavra um synonymo de velhacada e bandalheira.

Torto de consciencia e de moral torta, veja o publico como um aleijão, qual o sr. Paula Silveira, tem coragem para vir falar em honra e criterio e atirar censura ao procedimento do proximo!

O que parece é que dos fermentos e miasmas de um mesmo monturo surgiram gemeas as almas destas duas almas pias: Francisco de Paula Silva Rego e Paula Silveira.

Concluindo, declaro que não pretendo entreter polemica com o sujo testa de ferro *Paula Silveira*, de quem só, forçadamente, hei de lembrar-me quando tiver de falar sobre coisas ruins.

Recife, 11 de setembro de 1906.

Prisciliano Barretto.

Coronel Ernesto Gonçalves Pereira Lima

Anna Leopoldina Pereira Lima e José Ernesto Pereira Lima, viuva e filho do coronel Ernesto Gonçalves Pereira Lima, agradecem de coração aos devotados parentes e amigos que dispensaram carinhosa assistencia aos actos de enterramento e suffragios dalma de seu sempre chorado marido e pae, bem como penhoradissimos se confessam aos illustres membros do directorio do partido revisionista de Pernambuco pelas captivantes provas de estima e consideração tributadas á memoria de seu idolatrado morto.

A quantos assim se compuzeram á sua immorredoura gratidão desculpam-se muito particularmente de não agradecer a cada um de per si, como o teriam feito se lh'o permittissem a magua e a dor que os desolam.

Engenho Brejo, 5 de setembro de 1906.

Anna Leopoldina Pereira Lima.
José Ernesto Pereira Lima.

FACTO ESCANDALOSO

O *Jornal Pequeno* publicou ante-hontem a seguinte carta:

Escreve-nos o dr. Julio Ramos:

«Meu caro Thomé Gibson: — A noticia lida no numero de hontem, de seu jornal, sob a epigraphe *Facto escandaloso*, carece de confirmação.

E permitta que sobre o assumpto diga alguma coisa para a sua noticiosa folha.

A menor Severina Maria da Silva, de que fala a dita local, appareceu nesta cidade, vinda fugida, como declarou, da casa onde estava, no Recife, *porque muito a maltratavam*, em fins de junho passado.

Encontrada na estação da via ferrea a trouxeram ao dr. Maximiano Duarte, que no dia seguinte mandou-a para a casa do major Antonio José de Araujo, como uma das collocações, que effectivamente o era, em virtude da idoneidade da respectiva familia.

Isso foi a 23 do citado mez.

Fugiu-lhe dali dias depois, *queixando-se que a surravam diariamente.*

Sendo presa, á noite, por um rapaz, nos caminhos que iam para o antigo engenho S. Jorge, teve de voltar para a mesma casa por ordem daquelle juiz. E fugiu novamente *porque continuavam a levar surras*, a 7 de julho, furtando 3$300 em nickel e mais objectos de galanteria que lhe foram encontrados.

Então, o major Araujo procurou o dr. juiz de orphams, declarando lhe que não aceitava mais Severina e deixou-a em casa deste, não só porque era uma tresloucada e muito mentirosa como porque nada via que não tirasse ás escondidas, e tinha como uso um vocabulario immoralissimo!

Ali permaneceu ella até que, tendo o negociante, do Recife, Maximino de Castro, pedido ao sr. Araujo a referida menor, para serviços domesticos, affiançando que de sua casa não fugiria, visto como morava em sobrado e a unica saida de sua serventia era por dentro do estabelecimento, accordou nisso muito gostosamente o dr. Pereira da Silva, já não podendo mais supportal-a e por não achar quem a quizesse.

Antes de passar-se um mez Severina fugiu da casa do sr. Castro, trepando nos telhados visinhos e saltando muros, depois de ter furtado um broche de ouro da ama.

Ella nunca esteve no Regulador da Marinha, que ha muito é propriedade de uma outra firma commercial e no pavimento terreo do respectivo predio não existe quintal e os andares superiores são habitados por inquilinos.

Agora, quando menos esperava, surge a ardilosa menina, que acaba de ser presa no Recife por haver se evadido do Asylo de Mendicidade, tendo antes, e depois de praticar furtos, fugido da casa do dono de uma tabacaria, residente á rua Velha, *por ter sido muito espancada* quebrando para isso os vidros de uma janella e descendo pelo telhado, dizendo-se deshvirginada pelo major Araujo, *ha vinte dias, aqui em Jaboatão!*

Completam-se hoje mesmo 2 mezes que ella fugiu á segunda e ultima vez da casa deste senhor, não mais tendo voltado a esta localidade, e todos conhecem esse occorrido, inclusive os citados juizes.

Como, pois, se explica isso?!

O major Araujo reside entre nós ha cerca de 1 annos, é quasi um septuagenario e os seus precedentes sobejamente garantem a sua honorabilidade de baixo de qualquer ponto de vista.

Se Severina, que tem andado por este mundo, sós, correndo *sêcca e meca*, sem nenhuma segurança e não sendo conhecida a sua procedencia, está deflorada, sem duvida aquelle que della abusára, quiçá algum capadocio dos muitos que enchem a cidade do Recife, aconselhou-a para attribuir seu deshonra a quem podesse dar-lhe dinheiro e em cuja casa já houvesse estado, talvez até determinando logo o individuo.

E essa minha supposição é sobremodo acceitavel porque, vindo ella hontem remettida pelo dr. chefe de policia ao delegado dessa localidade, dissera no trem, pilheriando com os passageiros, o seguinte: «Se vou para Jaboatão e o velho não me dota...»

Veja em que grão o cynismo invadiu aquella alma!

O meio é tudo, v. por demais o conhece na lucidez do seu espirito bem orientado; e Severina é o producto natural do meio corruptor em que tem crescido e tomado espaço para os vôos de seu genio irrequieto.

Quem a ouviu foi pessôa muito séria, cujo nome não quero declinar neste momento.

Como é que uma menina de 12 annos de edade, analphabeta, sabe que aquelle que deflora uma menor é obrigado a dotal-a?

Toda essa historia, meu amigo, tem as mais vivas *nuances* de uma pretendida exploração.

E parece que não me engano.

Severina recebe perfeitamente bem uma insinuação. Apezar de ignorante é bastante intelligente, possue uma vivacidade não commum, mente e inventa casos com admiravel facilidade e não se perturba sendo apanhada em contradicção.

Não creio, portanto, na sua malevola affirmação e commigo pensa a parte san da gente d'aqui.

Sem mais assumpto.

Somos collegas e amigos — *Julio Ramos.*

Jaboatão, 7 de Setembro de 1906.»

Se vos incommoda a caspa: se vos ameaça a calvicie; se haveis encontrado em vossa cabeça a primeira can, usai de uma vez o Tonico Oriental e ficareis admirado de seus excellentes effeitos 36

AVISO

A abaixo assignada previne a todos seus inquilinos, que desde 1.º de setembro, deixou de ser cobrador de suas casas, o sr. Aniceto de Carvalho, até que apresente suas contas; ficando presentemente encarregado da mesma cobrança, o sr. Augusto Chaves dos Santos, até segundo aviso.

Recife, 1 de setembro de 1906.

Maria Venancia de Abreu Lima Bastos.

PURGEN
O PURGATIVO IDEAL
PASTILHAS SABOROSAS
DOSAGENS PARA
CRIANÇAS ADULTOS E FORTE

Pedi ao pharmaceutico ou droguista o depurativo do sangue «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

O VENENO DAS COBRAS

Referindo-se aos esplendidos resultados colhidos com os Específicos da Nova Medicina do Visconde de Souza Soares, assim como a Tintura de Plumeria, do mesmo autor, remedio considerado infallivel para os terriveis effeitos do veneno das cobras, ainda as mais venenosas como sejam: *cascavel, jararáca, urutú* e outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue manifestada por hemorrhagias, escreve o sr. Urbano Bittencourt, do Espirito Santo do Rio do Peixe (S. Paulo):

«... Ha um anno comprei aos srs. Lebre, Irmão & Mello, de S. Paulo, uma botica dos Específicos da Nova Medicina do Visconde de Souza Soares, que me tem dado resultados esplendidos, assim como a Tintura de Plumeria do mesmo autor, para os effeitos do veneno das cobras, pois, tendo sido mordido por uma enorme *jaracuca*, o sr. Joaquim Silverio, foi salvo com este grande remedio.»

(Firma reconhecida).

O Novo Medico do Visconde de Souza Soares é um livrinho de 176 paginas que se envia gratuitamente e franco de porte a quem o requisitar ao deposito geral do estabelecimento industrial pharmaceutico Souza Soares, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

A' venda em todas as pharmacias e drogarias.

DEPOSITARIOS EM PERNAMBUCO:

M. J. Campos — Francisco Manoel da Silva — F. Carneiro & Guimarães — Alpheu Raposo.

Loteria Federal

200 contos

Aviso ao respeitavel publico que a loteria de 200 CONTOS, plano 130—1.ª, corre á impreterivelmente no dia 15 do corrente, e se assim não succeder, estou autorizado a pagar os bilhetes que forem vendidos por esta agencia na razão de... 50$000 por inteiro.

Recife, 8 de setembro de 1906.

O agente,
Joaquim Pereira da Silva.

A VERDADE

Quanto os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde!

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Prinz Sigismund*, para Rio de Janeiro e Santos, recebendo:

Impressos, até 9 1/2 hora da manhan.

Objectos para registrar, até 8 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 9 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 9 1/2 horas da manhan.

— Pelo *Matador*, para Parahyba e Liverpool, recebendo:

Impressos, até 10 1/2 horas da manhan.

Objectos para registrar, até 9 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 10 1/2 horas da manhan.

Idem idem com porte duplo, até 11 horas da manhan.

Cartas para o exterior da Republica, até 10 1/2 horas da manhan.

— As malas por estes vapores para a agencia de Santo Antonio, fecham hoje ás 4 horas da tarde.

Telegrammas retidos

Acham-se retidos na repartição dos telegraphos do Recife, os seguintes telegrammas:

De Maceió, para Maria Leopoldina.

Do Rio, para Elyseu Oliveira.

De Corumbá, para Francisco Costa Ribeiro.

Um dever

O abaixo assignado vem, por meio deste, cumprindo um dever, fazer um publico agradecimento.

Tendo minha filha Maria Luiza, ha 2 annos, feridas pelo rosto e nariz, já tendo tomado grande numero de remedios estrangeiros e nacionaes, não tendo obtido melhoras, já desenganado de sua cura, em bôa hora recorri ao sr. dr. barão Santo Abreu, que lhe receitou a tomar o *Elixir Nogueira*, do pharmaceutico sr. João da Silva Silveira.

Depois de ter minha filha Luiza tomado duas duzias daquelle maravilhoso *Elixir*, com grande alegria vimol-a curada radicalmente das incommodas feridas.

Comprovando o que acima fica dito, da prodigiosa cura, fica exposto na pharmacia Popular o retrato de minha filha, que como eu seremos eternamente gratos á efficacia do poderoso *Elixir Nogueira*, do habil pharmaceutico João da Silva Silveira.

Pelotas, 8 de Fevereiro de 1898. — *Luiz São João.*

Rua Andrade Neves n. 94.

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

3º DIVIDENDO

Convidamos os srs. accionistas, a virem receber, do dia 16 do corrente mez em diante, no escriptorio do director thesoureiro, á rua Marquez de Olinda, n. 23, o dividendo de 8$000, por acção, relativo ao primeiro semestre do corrente anno.

Recife, 1º de agosto de 1906.

Os administradores,
John A. Thom.
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

Companhia Phenix Pernambucana

VENDA DE ACÇÕES

A administração, nos termos do art. 15 dos estatutos, vende as 35 acções das cautelas ns. 19 e 41 do valor realisado de 300$000 cada acção.

Os pretendentes são convidados a apresentar as suas propostas em carta fechada, por intermedio de correctores geraes, a é o dia 12 de setembro corrente ao meio dia.

Recife, 1.º de setembro de 1906.

Luiz Duprat,
director-gerente.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

De accordo com a lei das Sociedades anonymas acham-se á disposição dos srs accionistas, na séde desta companhia, á rua do Barão do Triumpho n.... os seguintes documentos relativos ao anno financeiro findo em 30 de junho proximo passado.

Copia do balanço fechado em 19 de fevereiro do corrente anno.

Dita do balanço fechado em 30 de junho do corrente anno.

Relação nominal dos accionistas.

Lista de transferencia de acções.

Recife, 11 de agosto de 1906.

Francisco Augusto Pacheco.
Director-presidente.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 11 dos estatutos são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de setembro proximo futuro, no salão da Associação Commercial de Pernambuco, á 1 hora da tarde, para o fim de tomarem conhecimento das contas, relatorio da directoria e parecer da commissão fiscal, tudo relativo ao anno financeiro, terminado em 30 de junho proximo passado e elegerem os membros da mesma commissão fiscal para o exercicio de 1906 a 1907.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Recife, 26 de agosto de 1906.

A directoria,
Francisco Augusto Pacheco.
Alfredo B. da Rosa Borges.
Pedro F. Correia de Oliveira.

Federação Operaria Christã

De ordem do sr. presidente do conselho, convido os srs. delegados das associações federadas e membros isolados a assistirem á sessão trimestral do conselho, a realisar-se na proxima sexta feira 14 do corrente, ás 7 horas da noite, na séde social.

Recife, 12 de setembro de 1906.

Ananias d'Almeida
Secretario do conselho.

Ao commercio

Josquim d'Azevedo Ramos declara ao commercio que desde o dia 1 do corrente, vendeu aos srs. José Freitas & C.ª, o seu Restaurant sito á rua Larga do Rosario n. 25, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus e quem se julgar prejudicado com a presente publicação, queira se apresentar no prazo de 8 dias, a contar da presente data.

Recife, 6 de setembro de 1906.

Joaquim d'Azevedo Ramos.
Confirmamos
José de Freitas & C.ª

Ao commercio

Declaro que comprei aos srs. Castro Maia & C.ª, o seu estabelecimento de molhados, sito á rua Visconde de Inhauma n. 7, livre e desembaraçado de qualquer onus, do que dou sciencia.

Recife, 5 de setembro de 1906.

Francisco Nicoláu d'Oliveira.
Confirmamos
Castro Maia & C.ª

Ao commercio

Os abaixo assignados, socios componentes da firma social Christovão & Macêdo, nesta praça, declaram para os devidos fins, que dissolveram amigavelmente em 31 de agosto proximo passado a sociedade que tinham, ficando o activo e passivo a cargo do socio Christovão Uchôa.

Recife, 1.º de Setembro de 1906.

Christovão Uchôa.
Alberto dos Santos Macêdo.

Ao Commercio e ao Publico

Luiz Ferreira & C.ª e Monteiro Ferreira, estabelecidos com alfaiataria e escriptorio de commissões á rua 15 de Novembro n. 54, previnem aos seus amigos e bons freguezes, que mudaram seus estabelecimentos, para a rua Marquez de Olinda n. 30, onde esperam merecer a continuação de suas ordens.

Recife, 3 de agosto de 1906.

Ao commercio e ao publico

Especialidades em marcas de vinhos finos em caixas e barris de todas as procedencias e qualidades. Preços sem competencia.

Recebedores,
Dias Pereira & C.
Rua do Apollo n. 51.

Aos agricultores

Unicos depositarios das especiaes e afamadas enxadas de aço «Cruzeiro». Artigo bom e barato.

Dias Pereira & C.
Rua do Apollo n. 51.

Ao publico

Tendo deixado a direcção do serviço de corte e confecções da alfaiataria dos srs. Virgilio Cunha e companhia, venho offerecer os meus serviços áquelles que sempre distinguiram-me com a sua confiança e ao publico, em geral, na Praça da Independencia n. 10, 1. andar, onde todos encontrarão modicidade nos preços, agrado, sinceridade, pontualidade e perfeição, para o que dispõe a minha casa de officiaes peritos, sob minha direcção.

Alfredo Gabriel.

AVISO

Perdeu-se a caderneta da Caixa Economica sob n. 53,807, pertencente ao capitão Manoel Feitosa de Lima.

ANNUNCIOS

Rapé Meuron

Encontra-se na tabacaria A. Muritiba, preço do deposito.
RUA DO BOM JESUS N. 41
Lins & C.

ASTHMA E CATARRHO
Curados pelos CIGARROS ou PÓS ESPIC
Oppressões, Tosse, Defluxos, Nevralgias
Todas Pharmacias, 2 fr. a Caixa.
Venda em grosso 20, r. St-Lazare, Paris
Exigir a Assignatura aqui exarada em cada Cigarro.

AVISO IMPORTANTE
Só aos commerciantes
Escrevam para o nosso catalogo de calçado, joalheria, cintos, pentes para senhoras, etc., etc.
MAX DREYFUSS & CO.,
125 FRONT ST., NEW-YORK, U. S. A.

As pessoas que querem um PURGATIVO de primeira qualidade, agradavel de tomar, que não exige regimen especial algum nem modificação alguma nos habitos e occupações, fazem uso das AFAMADAS PILULAS PURGATIVAS do Doutor DEHAUT de Paris
2$50
Qualquer caixa cujo rotulo não levasse o SELLO da UNION DES FABRICANTS applicado como um sello do correio é uma FALSIFICAÇÃO contra a qual os doentes devem acautelar-se com todo cuidado.

Collarinhos de ns. 31 a 46, Punhos e Gravatas de Crepe da China de uma côr só recebeu a CAMISARIA NACIONAL DE ALVARO ARTHUR
RUA DA IMPERATRIZ N. 52

BALSAMO BENGUÉ
Cura Totalmente
RHEUMATISMO
GOTA
NEVRALGIAS
Dr BENGUÉ, 47, Rue Blanche, PARIS
e em todas as Pharmacias

Emulsão de Scott.

Esta photographia da senhorita Alicia Lisbôa é uma prova do muito que faz a Emulsão de Scott ás crianças de constituição rachitica.

TODA criança que nasce debil e doentia tem a vida suspensa por um cabello, a não ser que desde sua tenra idade se dé attenção preferente a modo de nutril-a. Se a nutrição não é a que deve ser, a criança continua enfraquecendo, seus ossos se amolecem e tornam-se deformes e a criança passa sua existencia atormentada pelos dois grandes flagellos da infancia:

Rachitismo e Escrophulosis

E' essencial dar as taes crianças gordura em abundancia, em forma assimilavel, para nutrir e regenerar o sangue, e substancia mineral para endurecer os ossos e tonificar os nervos. O grande triumpho da Emulsão de Scott se deve a subministrar estes elementos tão valiosos para a nutrição das crianças em forma physiologica, é dizer, tal como se encontram no sangue, nos ossos e no cerebro. Seus effeitos são tão positivos e efficazes, que os medicos consideram a Emulsão de Scott como especifico seguro da **ESCROPHULOSIS**, do **RACHITISMO** e outras enfermidades da infancia causada por debilidade constituicional, já seja herdada ou adquirida.

Todo frasco da Legitima Emulsão de Scott leva adherida ao involtório nossa marca de fabrica representada pelo "homem com o bacalhau ás costas." Emulsões que nao levam esta marca devem recusar-se, ainda que sejão dadas de graça, por ser prejudicial para a saude.

Sem esta Marca Nenhuma é Legitima.

SCOTT & BOWNE, Chimicos, NOVA YORK

DEBILIDADE, NEURASTHENIA
CONSUMPÇÃO, CHLOROSE
CONVALESCENÇA
ANEMIA
Hémoglobine Deschiens
Todos os Medicos proclamam que este Ferro vital do Sangue CURA SEMPRE. Restitue saúde, força, belleza a todos. Muito superior á carne crúa, aos ferruginosos, etc.
VINHO, XAROPE
Exijam-se as palavras DESCHIENS, PARIS (France).

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Garantida e fiscalizada pelo Governo da União

IMPORTANCIA DE PREMIOS PAGOS EM 10 ANNOS 104.855:541$746

Esta loteria tem uma caução de 500:000$000 no Thesouro Federal para garantia do pagamento de seus premios.

A's segundas e sextas feiras:
12:000$000 por 2$000.

A's terças e quartas-feiras:
15:000$000 por 2$000

A's quintas-feiras:
16:000$000 por 2$000.

200:000$000 impreterivelmente em 15 de setembro

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março n. 21. End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE *Joaquim Pereira da Silva.*

COLLARES DA ACTUALIDADE

CHEGADOS DA EUROPA PELO VAPOR INGLEZ «AMAZON»

Estarão á venda hoje na

CASA SLOPER

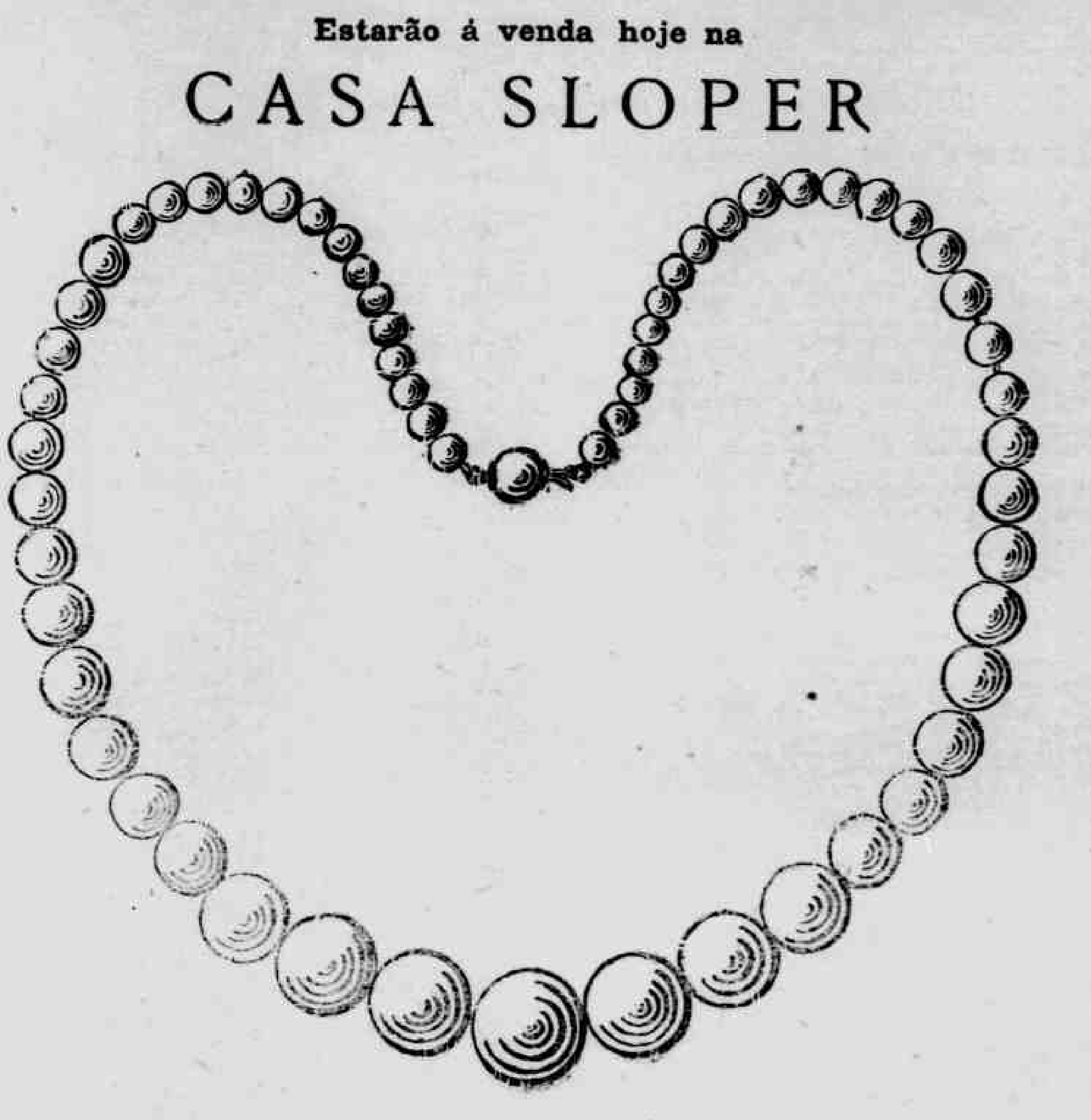

PREÇOS DOS COLLARES

Turqueza	5$000
Turqueza para creanças	3$000
Coral encarnado	5$000
Verde-mar	5$000
Opala	7$000
Para luto	3$000
Coral verdadeiro do Japão:	
Todo branco	16$000
Branco matisado	20$000

SLOPER IRMÃOS
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 29

CONCERTOS DE TODAS AS MACHINAS
SINGER SEWING MACHINE COMPANY
VERDADEIRAS MACHINAS DE COSTURA SINGER
RUA DUQUE DE CAXIAS 90
Vendem-se em prestações
4:000 POR SEMANA
PRECISAM-SE DE VENDEDORES E COBRADORES

AGUA MINERAL NATURAL PURGATIVA DE RUBINAT
Meio copo como Laxativo
Um copo como Purgativo
FONTES SERRE
A mais agradavel a mais rica e abundante da bacia de Rubinat Espanha
FONTES SERRE
Extracto do producto official: 10.000 litros d'agua purgativa natural em 24 horas
Diplomas de honra, Fornecedores da Corte Real da Espanha
Emile DELOUCHE, 21, rue des Petites-Ecuries, Paris, unico Concessionario para o Brazil

CHARUTOS DANNEMANN
D&C.
Legitimos sómente com o sello perfurado.—Vendas ao preço da fabrica no deposito
MAX DRECHSLER & C.
RUA BOM JESUS N. 50, 1.º ANDAR
Vendas exclusivamente a revendedores.

SANTAL MIDY
Inoffensivo, de absoluta pureza, cura dentro de 48 HORAS corrimentos que exigiam outr'ora semanas de tratamento com copahiba, cubebes, opiatas e injecções. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do cólo, no catarrho vesical, na hematuria.
Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome MIDY
PARIS, 8, rua Vivienne, e em todas as Pharmacias.

FEBRES PALUDICAS
Febres Intermittentes, Anemia
as AFFECÇÕES causadas pelo PALUDISMO, são curadas radicalmente e sem recaida possivel pelo
LICOR Febrifugo ARNOUX
A base de polpa esplenica supprimindo completamente a quinina.
Os Srs ARNOUX & LE BLOND, Pharmaceuticos em Toulon (França) enviam, a pedido, gratis e franco, as attestações e observações chimicas feitas por medicos de Marinha.
O LICOR Febrifugo ARNOUX vende-se nas principaes Pharmacias.
Depositario em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA.

Cavallos de raça do Rio da Prata

Quem quizer encommendar cavallos de raça do Rio da Prata para sella ou para carro, póde fazel-o mediante deposito da importancia do frete.

A tratar na Agencia da Mala Real Ingleza na rua Visconde de Itaparica n. 1, Recife.

AUXILIAR CHARADISTA
Livraria Silveira
CRESPO 14

COELHOS

Na Secretaria da Santa Casa compram-se coelhos.

LABORATORIO DUBOIS
2, Rue Logelbach — PARIS
AS CELEBRIDADES MEDICAS do mundo inteiro recommendam os Comprimidos de
VEGETALINE DUBOIS
para Manter o ventre livre, Desinfectar o intestino, Purificar o sangue, Regularizar as funcções nas senhoras e moças. Evitar as Molestias do figado. Tratar as hemorroidas e combater o arthritismo e as suas consequencias.
Unico Concessionario: E. DELOUCHE
21, Rue des Petites-Écuries, PARIS.

Loja da Rosa

Este novo e bem sortido estabelecimento de fazendas finas, modas e artigos de tapeçaria, acaba de receber bellissimos tapetes—jardiniére—verdadeiro estylo turco, para centro de sala com 3 metros de comprimento por 2 de largura que vende pelo convidativo e incompetivel preço de 70$000 com 10 % de desconto.

Bom negocio

Vende-se uma padaria bem montada fazendo bom apurado, em um dos melhores pontos da cidade. O motivo é o dono estar doente e querer se retirar para o matto.

Cartas nesta redacção a V. M.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Anna Ritta S. Torreão

7.º DIA

Antero da Cunha Torreão, Benjamin da Cunha Torreão, (ausentes), Juventino C. Torreão, Juvenal C. Torreão, Rosa C. Torreão, irmão e sobrinhos agradecem a todos os seus amigos que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de sua sempre lembrada irman e tia **Anna R. S. Torreão** e de novo as convidam para assistirem a missa de 7.º dia que mandam rezar na matriz de Afogados, quarta-feira 12 do corrente pelas 8 horas da manhan e por este acto de religião e caridade se confessam eternamente gratos.

Margarida Rosa de Azevedo

TRIGESIMO DIA

Antonio José de Azevedo Maia, Olindina Bello de Azevedo Maia e seus filhos, Manoel José de Azevedo Maia, Constança Ribeiro de Azevedo Maia e seus filhos, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento, em Portugal, de sua presada e nunca esquecida mãe, sogra, avó e madrinha, **Margarida Rosa de Azevedo**, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas, que pelo repouso eterno de sua alma, mandam celebrar na Egreja da Santa Cruz, ás 8 horas da manhan do dia 13 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento, confessando-se desde já agradecidos ás pessôas que comparecerem a este acto de religião e caridade

Manoel de Azevedo Pontes

30.º dia

Andrade Maia & C., tendo de mandar celebrar uma missa por alma de seu presado amigo **Manoel de Azevedo Pontes**, convidam aos parentes e amigos do finado para assistirem a esse acto, que terá logar na quarta feira 12 do corrente, ás 8 horas da manhan, na egreja do Livramento.

LEILÕES

GRANDE LEILAO

De importantes moveis, espelhos, finos quadros, lindos jarros, porcelanas, crystaes, metaes, vasos com palmeira avenca, e 1 importante carro de 2 rodas para 1 ou 2 cavallos, etc.

A saber:

SALA DE VISITAS

Uma importante mobilia de jacarandá torneada com encosto de palha composta de 1 sofá, 2 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição e 1 lindo dunquerque porta bibelots com espelho e pedra, 1 porta bibelots de bambú dourado, 2 cadeiras de phantasia forradas a damasco, 1 biombo, 1 mesa de phantasia para centro, 1 mesa de jacarandá para centro, 1 mesa centro em forma de palheta, 1 cavallete de bambú com quadros para retrato, 1 etager forrado á pelucia, 2 columnas, 2 jarros, 1 panno para mesa, 1 almofada de seda, 2 escarradeiras altos de faiance, 2 almofadas de seda, 2 quadros a oleo do pintor «Colmo», 1 quadro a rainha da Italia, 10 quadros, 1 lindo espelho, 5 reposteiros de phantasia, 2 jarrinhos, varios bibelots, 3 porta-retratos, 1 carneira para sofá, 2 de canços de pé, 2 begonias, 1 vaso com flores artificiaes, 6 tapetes de pello, 2 reposteiros de contas, 1 importante palmeira, 1 jarro para mesa.

GABINETE

Uma commoda secretaria, 1 cadeira de couro, 1 porta-chapéos, 3 etagers, 1 espreguiçadeira de lona, 1 sofá de phantasia, 1 candieiro fino, 8 quadrinhos, diversos bibelots, 1 importante chapéo do chile.

ALCOVA

Um importante guarda-vestidos com porta de espelho, 1 magnifico toilet com pedra bardilho, 1 importante cama com lastro de arame para casal, 1 argola para cortinado, 2 bancas cabeceiras de cama com pedra e 1 porta-toalha, tudo de vinhatico e egual, 1 sofá e 1 mesa de phantasia, 2 lamparinas e varios bibelots, 2 tapetes de pello, 2 reposteiros.

PRIMEIRO QUARTO

Uma rica mobilia de canella clara, estylo «Rodrigues Alves», com encrustações art-nouveau composta de 1 guarda-vestidos, 1 psyche, 1 lavatorio, 1 cama para casal e 2 bancas cabeceiras de cama, 1 linda colxa de retalhos.

SEGUNDO QUARTO

Um excellente guarda-vestidos de amarello, 1 commoda de amarello, 1 toilet com pedra, 1 cama para solteiro com lastro de arame e colxão, 1 mosquiteiro, 1 etager, 1 tapete para cama, 1 cabide de columna, 1 cortinado, 1 corte de seda para vestido.

SALA DE JANTAR

Um lindo guarda prato de vinhatico, 1 importante aparador com pedra e espelho, 1 excellente guarda-comidas, 1 importanie mesa elastica de vinhatico com 4 taboas, 12 cadeiras torneadas de peroba, 1 excellente mesa com abas e gavetas, 2 columnas com avenca, 1 etager e 1 vaso para plantas, 2 banquinhas de fechas, 6 cortinados, 1 columna com avenca, 7 pratos de parede, 2 quadros, 2 pratos grandes para parede, 1 relogio de metal, 1 balança de relogio, porcelanas, crystaes, talheres, colheres, metaes, compoteiras, galheteiros, 1 forro de juta para sala, 1 estojo para viagem.

TERRAÇO E JARDIM

Um capa de borracha, 2 violas, 1 banheiro, grande quantidade de avencas, palmeiras e outras plantas, 4 bancos de ferro para jardim, 2 ditos de madeira, 2 talhas para guindastes, e outros muitos objectos de casa de familia.

Quarta-feira, 12 do corrente
A'S 11 HORAS

Em Ponte de Uchôa n. 55 pouco adiante d'avenida do dr. Malaquias.

O agente Gusmão autorizado pelo illm. sr. Augusto da Cunha Porto, fará leilão de todos os moveis e mais objectos acima referidos, os quaes se recommendam pelo seu bom estado de conservação e gosto.

A's 10 e 40 minutos partirá da estação da Praça da Republica um trem especial que dará passagem aos srs. concorrentes.

ILEGÍVEL

Leilão

AGENTE VERNET

Agencia Marquez Olinda, 53

QUINTA-FEIRA, 13 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS EM PONTO

A' rua Marquez Olinda, 53

O agente Vernet, autorizado por diversos committentes, venderá em leilão as mercadorias e moveis abaixo descriptos para liquidação immediata.

1 mobilia á Luiz XV com dunquerques.
1 apparelho para jantar, de porcelana.
1 mesa elastica oval com 4 taboas.
2 importantes centros para mesa.
1 lindo apparelho para chá.
1 importante terno de bandejas.
1 espingarda nickelada magnifica para tiro ao alvo.
10 bandejas finas para copos.
4 importantes quadros Oleographia.
1 flauta de ebano com 8 chaves completamente nova.
1 par de cadeiras de balanço de junco.
50 grosas de botões de madeira.
6 bolças para senhora, phantasia.
4 candieiros de côres.
5 punhaes de aço.
1 importante balança romana com estatua (obra rara).
5 duzias de côpos finos.
2 lindas guarnições para lavatorio.
3 importantes pares de jarros.
10 duzias de calices finos para vinho do Porto.
12 chicaras de porcelana, alta phantasia.
1 grande lote de manteigueiras de vidro e muitos outros artigos que se tornaria enfadonho enumerar, que estarão presentes no acto do leilão e serão vendidos para liquidação immediata

Quinta feira ás 11 horas em ponto

LEILÃO

Agente Vernet

Agencia Marquez de Olinda n. 53

Quinta feira 13 do corrente

Por occasião do leilão de outras mercadorias será vendida uma importante balança Romana com uma grande estatua representando a Justiça.

Recommenda-se esta importante peça dos srs. Marcieiros.

Quinta-feira ás 11 horas em ponto

Rua Marquez de Olinda n. 53

AGENTE BURLAMAQUI

Leilão

De predios

BOM EMPREGO DE CAPITAL

Sabbado, 15 do corrente

A's 11 1/2 HORAS

Em seu escriptorio á rua Quinze de Novembro n. 41

Legalmente autorisado venderá os seguintes predios:

Um sobrado á rua Marcilio Dias n. 64 em bom estado e alugado regularmente.

Um dito na travessa de S. José n. 35, dois andares, uma casa terrea na rua de Santa Rita n. 87 todos nas freguesias de Santo Antonio e S. José.

Em Olinda os seguintes:

Um palacete á rua Quinze de Novembro n. 31, rendendo por mez 150$000. Rua Prudente de Moraes n. 31, rendendo 80$000 2 casas terreas á rua Trese de Maio ns. 3 e 5, rendendo 50$000 e uma dita á rua da Bica de S. Pedro n. 1, rendendo 20$000 e 2 á rua Duarte Coêlhons. 4 e 6 rendendo 2?$000 e uma com um bom sitio com casa e rio corrente denominado "Caenga" muito conhecido em Beberibe.

Os srs. pretendentes podem examinar as referidas casas e sitios; para informações no escriptorio do referido agente á rua do Imperador n. 41, onde será effectuado o mencionado leilão.

LEILÃO

Os excellentes moveis, esplendidos espelhos, quadros, 1 importante mobilia de sala de jantar, composta de 1 rico guarda prata, 2 lindos aparadores com pedra de côr, e guarda comida, tudo egual e de gosto, importantes guarda vestidos, e guarda roupas, mobilias de sala e quarto, louças, metaes, vidros, e muitos outros moveis e objectos cuja descripção detalhada será publicada nos jornaes de quinta-feira.

Sexta-feira, 14 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua do Imperador n. 43 1.º andar

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que se retira para fóra do Estado, fará leilão dos moveis acima referidos, os quaes foram removidos para o citado andar.

Annuncios Maritimos

R. M. S. P. C. The Royal Mail Steam Packet Company

O Paquete

DANUBE

E' esperado do sul até o dia 16 de setembro e seguirá depois de pequena demora para LISBOA, LEIXOES, VIGO E SOUTHAMPTON.

O PAQUETE

THAMES

E' esperado da Europa até o dia 21 do corrente, seguirá depois de pequena demora para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON

Rua Visconde de Itaparica n. 1

NORDDEUTSCHER LLOYD

Paquete

CREFELD

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de setembro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os srs. passageiros, tem medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C

THOS & JAS HARRISON

VAPOR INGLEZ

MATADOR

Presentemente no porto seguirá depois de pequena demora para **Liverpool**, para onde recebe carga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13. 1.º ANDAR

LIVERPOOL BRAZIL & RIVER PLATE OF MAIL STEAMERS

LAMPORT & HOLT

SERVIÇO DE PASSAGEIROS PARA NOVA-YORK

O PAQUETE INGLEZ

BYRON

E' esperado de New York no dia 18 de setembro e seguirá após a necessaria demora para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Esses vapores offerecem as melhores accommodações aos senhores passageiros de primeira classe.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete. trata-se com o agente JULIUS VON SOHSTEN.—Rua do Commercio n. 13, 1.º andar.

Lloyd Brazileiro

M. BUARQUE & C.ª

O PAQUETE

MARAJO'

Commandante Julio Magno.

Presentemente no porto, sahirá para **Ceará** e **Pará** depois de indispensavel demora.

O PAQUETE

Fagundes Varella

Commandante B. Tonensen.

Presentemente no porto sahirá para **Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Montevidéo e Buenos-Ayres**, depois de pequena demora.

O PAQUETE

BRAZIL

Commandante capitão tenente Salgado Menezes

Esperado do sul no dia 14 do corrente, sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Parentins, Santarém e Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

As encommendas recebidas estarão á 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

Rua do Commercio n. 46 andar terreo

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

PAQUETE

PARAHYBA

Esperado do sul até o dia 12 do corrente seguirá depois de pequena demora para **Ceará e Pará.**

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes.

PEREIRA CARNEIRO & C.

N. 6—RUA DO COMMERCIO N. 6, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO SUL

PAQUETE

JACUHYPE

Commandante Francisco Viella.

Segue no dia 15 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú e Bahia.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

Paquete

BEBERIBE

Commandante M. de Andrade.

Segue no dia 15 do corrente ás 4 horas da tarde para **Fernando de Noronha e Roccas.**

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

EDITAES

O doutor Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, juiz seccional do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido por este juizo procedida á arrecadação do espolio do finado subdito portuguez João Ferreira Gama, são chamados na forma da lei aos credores do dito espolio para se habilitarem e requererem o que for a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que vae por mim assignado e o qual será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos trinta dias do mez de agosto de mil novecentos e seis. Eu, Austricliniano Coutinho Ponce de Leon, escrivão o escrevi.—*Sergio T. Lins de B. Loreto.*

Directoria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 1.ª secção. 11 de Setembro de 1906.

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no acto addicional á Constituição do Estado e art. 61 da Lei n. 697 de 2? de Junho de 1904, faço publico, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, que se acha vago o cargo de Juiz de Direito da comarca da Escada, em virtude de ter sido removido o magistrado que o exercia bacharel Nilo Rodrigues de Miranda, para a 2.ª vara da capital.

O preenchimento da vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito dentre os cinco mais antigos dos que o requererem no prazo de 30 dias contados desta data, ou em virtude de proposta fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum juiz solicitar a remoção, ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se á a nomeação pela fórma indicada no § 2.º do citado artigo. O director, *Affonso V. de Medeiros.*

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 11 de Setembro de 1906.

Por esta secretaria se faz publico que o sr. J. Agostinho Bezerra requereu para montar um motor de força de 8 cavallos, movido á gaz, no fundo do predio n. 31 da rua Quinze de Novembro, o qual dá para o Caes da Regeneração n. 23, freguesia de Santo Antonio.

De acordo com o n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente, póde representar ao exm.º sr. coronel prefeito no prazo de 8 dias, a contar desta data. O Secretario, *Lauro Castello Branco.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o art. 9.º §§ 1.º e 2.º das instrucções que baixaram com o Decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899 para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta Alfandega, serão vendidas em basta publica livres de direitos e no estado em que se acharem as seguintes mercadorias:

1.º lote

1 bote de 4 remos;
1 baleeira de 6 remos;
1 machina pequena de furar;
1 folle;
1 safra, objectos pertencentes á Guardamoria e á officina de ferreiros, os quaes nenhum serviço prestava.

A despeza com a commissão a que tem direito o continuo, correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, em 11 de setembro de 1906.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o art. 9º. §§ 1º. e 2º. das instrucções que baixaram com o decreto n. 3527 de 15 de Dezembro de 1888 para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde á porta desta Alfandega, serão vendidas em basta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias.

ARMAZEM N. 3

1º. lote.

Sem marca e sem numero, oito pedras de granito em obras de moinho, vulcanicas medindo mais de 80 centimetros de diametro.

Seis pedras do granito em obra de moinho, vulcanicas, medindo até 81 centimetros de diametro, vindas de Hamburgo no vapor allemão Belgrano entrado em dezembro de 1905 sem consignação no respectivo manifesto.

ARMAZENS 3 E 1

lote n. 2

Marca Castro Medeiros n. 9055, um pacote contendo 1750 grammas de pedaços de tiras de vidrilho sem valor mercantil, vindo de Bremen no vapor allemão «Crefeld» entrado em dezembro de 1905.

Marca A C N A s/n. uma caixa contendo residuos de fructas sem valor mercantil; vinda da mesma provincia no mesmo vapor e á consignação de Alberto de Castro Neves Amorim;

Mesma marca s/n. um barril contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 104,8 0 grammas, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca M D contramarca R n. 1 uma caixa pesando bruto 122 kilos contendo o seguinte:

Um leque de tecido de séda com varetas de madreperola;

Um chapéo para sól com cobertura de séda enfeitado;

Uma duzia de pares de meia de séda para senhoras, pesando liquido real 650 grammas;

Uma duzia de pares de meia de fio de escossia compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé;

100 grammas, peso liquido real, de filó de algodão ponto de malha, liso, pesando 100m2 menos de 4 kilos.

Tres chapéos de tecido de séda enfeitado, para senhora, no valor de sessenta mil reis;

1400 grammas, puro liquido real, de tecido não especificado de séda, liso, branco;

Dez kilos peso liquido real, de toalhas felpudas de algodão;

Dezesete kilos peso liquido real, de roupa feita não especificada de tecido de algodão infestado no valor de 212$500;

Cinco kilos, peso liquido real, de lençoes e fronhas de linho, bordados, no valor de cem mil reis;

Quinze kilos, pezo liquido real, de cobertores de algodão branco adamascado;

Dois (2) kilos, peso liquido real, de toalhas adamascadas de linho;

Mil e cem gramma (1100), peso liquido real, de roupa feita de algodão (camizetas) não especificada de tecido de ponto de meia;

Setecentos e cincoenta grammas, peso liquido real, de roupa feita não especificada, enfeitada de tecido de séda, no valor de 110$000;

1800 grammas, peso liquido real, de uma colcha de séda com forro de algodão, bordada, no valor de 130$000, caixa vinda de Southampton no vapor inglez «Thames» entrado em Dezembro de 1905 e consignada a Napoleão Duarte.

Marca Andrade Lopes & C. s/n, um pacote contendo amostras sem valor vindo de Southampton no vapor inglez «Danube» entrado em dezembro de 1905.

Marca Rodrigo Carvalho & C.ª, um pacote contendo amostras sem valor mercantil, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e á mesma consignação;

Marca V. C. & C. n. 601, uma caixa, peso bruto 10 kilos, contendo 4100 grammas, peso liquido real, de tecido de seda lisa não especificada, vinda do Havre no vapor francez «Caravellas» entrado em Outubro de 1905 e consignada á ordem;

Marca S A I s/n, um sacco contendo 2800 grammas peso nos envoltorios, de obras não especificadas de ferro batido estanhado, vindo de Buenos-Ayres no vapor inglez «Nile» entrado em 17 de outubro de 1905 sem consignação no manifesto;

Marca Andrade Maia n. 6, um pacote contendo quinhentas grammas de amostras de tecido de algodão, sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor inglez «Matador» entrado em outubro de 1905;

Marca B de S n. 10, uma caixa contendo o seguinte:

7 kilos, peso nos envoltorios, de papel pautado para escrever;

17 kilos, peso nos envoltorios, de livros em branco proprios para notas e lembranças;

3 kilos, peso nos envoltorios, de livros em branco riscados para escripturação mercantil;

4200 grammas, peso nos envoltorios, de papel mata borrão;

3 kilos, peso nos envoltorios, de papel para escrever com monogramma;

83.400 grammas de obras impressas e lithographadas de uma só côr, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor e consignada ao Barão de Suassuna.

Marca J A B C n. 7, um barril inteiro vasio, vindo de Liverpool no vapor inglez «Gladiator» entrado em abril de 1906 e consignado á ordem;

Marca P J A s/n, um barril contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 153.600 grammas, vindo de Hamburgo no vapor allemão «Tucuman» entrado em maio de 1906 e consignado a Paulo José Alves.

Marca F D n. 14724 um barril contendo vinho não especificado, até 14º de alcool absoluto pesando liquido legal 201,984 grammas, vindo de Bordeaux no vapor francez «Amazone» entrado em março de 1906 e consignado a Francisco da Silva Boudoin.

A commissão a que tem direito o continuo correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, 10 de setembro de 1906.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA Á MARGEM DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DE PERNAMBUCO.

Por esta repartição se declara que, tendo sido concedido a José Mamede dos Santos o aforamento do terreno de marinha á margem da estrada de ferro central de Pernambuco, onde está edificada uma casa de taipa de sua propriedade, e convidado o confrontante do mesmo terreno, Caetano Silvestre Ribeiro, a comparecer nesta repartição, no prazo de 15 dias, contados da data deste edital, afim de assignar o terreno de medição, confrontação e avaliação do citado terreno ou dar as razões porque não o faz, fundamentando-as com documentos, sob pena de, findo o referido prazo, não ser attendida qualquer reclamação que porventura haja de apresentar em relação ao mesmo aforamento.

Delegacia fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 10 de setembro de 1906. O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

Concorrencia aberta para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó» situados em Itambé deste Estado.

Por esta delegacia se faz publico que em virtude do despacho do sr. ministro da fazenda de 19 de dezembro do anno proximo findo, conforme se verifica da ordem da directoria do expediente n. 5 de 9 de janeiro ultimo, se acha aberta a concorrencia durante o prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó», situados no municipio de Itambé deste Estado, sobre a base de quarenta contos de réis (40:000$000), preço porquanto foram avaliadas as mesmas propriedades. Nas propriedades existem as seguintes bemfeitorias: na distillação cubos, ancoras e um deposito desmanchado, de cachexi-fórmas de zinco, tendo um pequeno numero estragadas, machina á vapor de força de dois cavallos, moenda e assentamento da mesma machina. Bomba de repucho, alambique de cobre de duzentos e vinte canadas com serpentina e carapuça de cobre-toneis, um resfriador-cercado grande em bom estado, uma pequena puxada na casa de vivenda, uma puxada para casa de caldeira e bocca de fornalha. Uma casa de telha e taipa caiada com trinta e cinco palmos e duas aberturas. Cacimba de tijolo e cal para fornecimento d'agua ás caldeiras. Casa para bagaço etc. Os pretendentes poderão examinar as alludidas propriedades por intermedio do collector federal de Itambé. Os concorrentes deverão apresentar nesta delegacia dentro do referido prazo que expirará no dia 1.º de junho proximo futuro, a 1 hora da tarde em ponto suas propostas em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeito, que duvida faça á exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na thesouraria desta repartição da quantia de quinhentos mil réis (500$000), em garantia da assignatura da escriptura de compra e venda das referidas propriedades.—O proponente preferido perderá em favor do thesouro a importancia desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 4 de setembro de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Substituição de notas

De ordem do sr. delegado fiscal e nos termos do telegramma da inspectoria da Caixa de Amortização, faço publico que a junta da mesma caixa resolveu em sessão de 30 de agosto findo, prorogar até 31 de dezembro vindouro o prazo para o recolhimento das notas de 500 réis das 1.ª, 2.ª e 3.ª estampas; 1$000, 6.ª estampa; 2$000, 6.ª 7.ª e 8.ª estampas; 5$000. 8.ª e 9.ª estampas e as fabricadas na Inglaterra, dos valores de 500 réis, 1$000, 2$000 e 5$000.

Delegacia fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 10 de setembro de 1906. O secretario da junta. *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENO DE MARINHA ACCRESCIDO A' MARGEM DO RIO BEBERIBE, ENTRE O DEPOSITO DE CARVÃO E A PONTE DA ESTRADA DE FERRO DE LIMOEIRO.

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, faço publico que o sr. Manoel do Nascimento Guimarães Bastos requereu aforamento do terreno de marinha accrescido á margem do rio Beberibe, entre o deposito de carvão da companhia de serviços maritimos e a ponte da estrada de ferro do Limoeiro, freguesia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, o qual medindo 3?0 metros de comprimento por 84 metros de largura maxima, limita-se ao norte com a linha ferrea da referida estrada de ferro de Limoeiro, ao sul com o deposito de carvão da companhia de Serviços maritimos, a leste com a supra mencionada linha ferrea e a oeste com o rio Beberibe.

Devem, portanto, os que se julgarem prejudicados reclamar perante esta Delegacia, no prazo de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento, da approvação do sr. Ministro da Fazenda (circular n. 28 de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento se, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monazíticas ou metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco. 9 de agosto de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENOS DE MARINHA A' CAMPINA DO BODÉ

De ordem do sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, faço publico que a sra. d. Luiza Paille Carlin requereu o aforamento do terreno de marinha devoluto situado na campina do Bodé, desta cidade, o qual medindo 33 metros de comprimento por 8,m40 de largura, limita-se ao norte com o rio Capibaribe, ao sul com a rua da linha ferrea Central de Pernambuco, a leste com o terreno de marinha aforado a d. Caetana Brigida do Livramento e a oeste com o terreno tambem de marinha n. 157 B. aforado á requerente.

Devem portanto, os que se julgarem prejudicados, reclamar perante esta Delegacia, no prazo de trinta dias (30) com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento de approvação do sr. Ministro da Fazenda (circular n. 28, de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento si, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monazíticas e metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 9 de agosto de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Junta Commercial

Pela secretaria desta Junta se faz publico que, em sessão de hontem, foi deferido o requerimento em que Pedro Rodrigues Soares pedia exoneração do officio de corretor geral, desta praça, e em virtude do disposto nos arts. 14 e 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, e conforme o referido despacho da mesma Junta, são convidados os interessados para, dentro do prazo de seis mezes, a contar da publicação deste, apresentarem as reclamações que tiverem, sob pena de findo o prazo, sem reclamações ser permittido o levantamento da fiança do corretor exonerado.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 31 de agosto de 1906.—O secretario, *J. J. Moraes.*

Estando proximo o dia 2 de novembro (Finados) o administrador do cemiterio publico de Santo Amaro, de accordo com o regulamento, convida os srs. proprietarios de tumulos, mausoléos e irmandades para cuidarem dos concertos e limpezas de suas referidas propriedades, até o dia 25 de outubro. 6—9—906. O administrador, *Antonio Lins Caldas.*

Procuradoria dos Feitos da Fazenda do Estado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado.

Faz saber aos contribuintes do imposto da decima urbana da freguesia de Santo Antonio relativa ao exercicio de 1900 a 1901 que, de conformidade com o disposto no art. 2.º lettras b e c das disposições geraes da Lei orçamentaria em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias improrogaveis para, com guia fornecida por esta Procuradoria, e sem custas, effectuarem o pagamento de seus debitos constantes dos certificados remettidos pelo Thesouro; certos de que findo o referido prazo, a contar da data da publicação do presente edital será a cobrança feita executivamente.

Recife, 9 de agosto de 1906.

O procurador dos feitos,

Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

Emprestimo do Estado (ouro) de 1906. Reembolso do emprestimo americano (ouro) de 1902.

De ordem de s. exc. o dr. governador do Estado, faço publico que, de accôrdo com o contracto firmado em Pariz para o emprestimo do Estado autorizado pela lei n. 4?2 de 27 de abril de 1905, terá logar a 15 de Novembro do corrente anno, em Londres, no escriptorio dos correspondentes da «Societé Marseillaise» o reembolso do emprestimo ouro (americano) de 1902, o qual será effectuado ao par, com os juros até o dia da sua realização, depois de deduzidas as amortizações pagas.

Secretaria do Estado do Amazonas, em Manáos, 11 de Agosto de 1906.—*Manoel F. de Sa Antunes.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco em 31 de agosto de 1906

COBRANÇA DE IMPOSTO

EXERCICIOS DE 1906 A 1907

Publico, para conhecimento dos interessados, que, com o prazo improrogavel de 30 dias uteis a contar da data da publicação do presente edital será effectuada a cobrança do imposto por patente de agencias ou representantes de empresas ou companhias de loterias que não sejam deste Estado e bem assim o de patente de casas de vender bilhetes de loterias nesta cidade, sendo que, findo o mesmo prazo se remetterá ao Thesouro a relação dos contribuintes em debito com a multa de 50 %, para a cobrança executiva, não permittindo a policia a venda de bilhetes em estabelecimentos que não tiverem pago essa imposição.—*A da Trindade M. Henriques*, administrador.

Recebedoria do Estado

TABELLA B N. 36

AGENTES, REPRESENTANTES OU PREPOSTO DE CASAS COMMERCIAES E FABRICA DE FÓRA DESTE ESTADO.

Scientifico aos contribuintes abaixo que ficam collectados nas seguintes importancias, com o prazo de 8 dias para reclamações:

Barza & C.ª	1:000$000
Monteiro & Ferreira	1:00?$000
Eugenio Gonçalves de A. Silva	600$000
R. S. Maia & C.ª	1:000$000
A. de Souza Nogueira & C.ª	800$000
Max Dreschsler & C.ª	800$000
Dr. A. B Nogueira	800$000
A. Beckmann & C.ª	1:000$000
Antonio d'Oliveira Badouim	800$000
Americo de Menezes	400$000
Justo, Basto & C.ª	1:000$000
Fenton & C.ª	1:000$000
Abel Pinto	600$000
Amorim Silva & C.ª	800$000
José Baltar & C.ª	1:000$000
Dom. de Sampaio Ferraz	600$000
William John Ayres	1:000$000
Carlos P. de Lemos	800$000
A. Ommundsen	800$000
Medeiros Irmãos & C.ª	800$000
J. A. Ferreira de Azevedo	1:000$000
Manoel de Moura Rolim	600$000
Nathan & C.ª	1:000$000
Alberto Lopes Machado	400$000
Dias Pereira & C.ª	600$000

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 5 de setembro de 1906.

J. Semeano das Mercês, 2.º escripturario

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 31 de agosto de 1906

COBRANÇA DE IMPOSTO

1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1906 A 1907

Publico, para conhecimento dos interessados, que com o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo indicados, relativos ao 1 semestre do exercicio de 1906 a 1907. O imposto de patente para retalhar aguardente é pago integralmente. Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.—O administrador, *A da Trindade M Henriques.*

Impostos a que se refere o edital supra:

a?% sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão dentro da cidade.

60 % sobre o valor locativo das casas commerciaes fóra da cidade.

Patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga.

Taxas fixas conforme a tabella B.

N. 1—Negociantes ou fabricas de gelo.
N. 2—Idem de rapé.
N. 3—Idem de perfumarias.
N. 4—Idem de velas stearinas.
N. 5—Idem de carvão animal.
N. 6—Profissão de dentista.
N. 7—Idem de advogado.
N. 8—Idem de solicitador.
N. 9—Idem de contador e distribuidor.
N. 10—Idem de partidor e avaliador.
N. 11—Idem de medico.
N. 12—Idem de agrimensor.
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico
N. 14—Fabricas de luvas.
N. 15—Profissão de caixeiro e ajudante de despachante.
N. 16—Idem de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio.
N. 17—Fabricas de calçados.
N. 18—Por agente de leilões.
N. 19—Idem de corrector.
N. 20—Idem de agentes auxiliares do commercio conhecidos por zangão e de fretamento de navios.
N. 21—Idem de tabellião.
N. 22—Idem de guarda livros.
N. 23—Idem de interprete.
N. 24—Por club ou casa commercial que sortear mercadorias.
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento.
N. 27—Por bilhar, pagando sómente 80$000 cada um que exceder a unidade.
N. 28—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautella de estabelecimentos.
N. 29—Prensa de algodão a vapor.
N. 30—Por agenciador de voluntarios para policia de outros Estados ou trabalhadores para fóra do Estado.
N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações.
N. 32—Por destillaria e usina que deitarem residuos ou cachaça directa ou indirectamente nos rios e riachos correntes.
N. 33—Armazem, recebedor, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles
N. 36—Agentes, representante ou preposto de casas commerciaes e fabrica de fóra deste Estado.
N. 37—Armazens de inspecção de algodão.
N. 38—Bancos, agencias de bancos, casas bancarias filiaes e estabelecimentos que façam operações bancarias.
N. 39 Companhia de seguros e agencias, inclusive qualquer pessôa que no caracter de agente fizer contracto dessa natureza.
N. 40—Emprezas de transporte.
N. 41—Fabricas de cerveja, limonadas, licôres, genebra, vinagre, destillação e restillação.
N. 42—Fabricas de picar fumo e fabricas de charutos e cigarros nesta capital.
N. 43—Hoteis, restaurantes, confeitarias, casas de pasto e de pensão.
N. 44—Fabricas de cartas de jogar embora com outra imposição.
N. 45—Despachantes.
N. 46—Fabricas ou depositos de oleo.

AMA para lavar e engommar roupas de meninos. Precisa-se á rua Bruno Maia n. 1, esquina da rua João Ramos, Espinheiro.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

AZULEJOS PORTUGUEZES, FRANCEZES E INGLEZES—Padrões variados.
Rua 1.º de março n. 16.—*João Dias Moreira.*

ALUGA-SE o importante predio na Magdalena, sito á rua do Bemfica n. 30, a tratar no Largo do Corpo Santo n. 9.

AMA—Precisa-se de uma para cozinhar, á rua do Torres n. 20.

AMA. Precisa-se uma que saiba cozinhar; a tratar na rua Larga do Rosario n. 16, 1.º andar.

AMA. Precisa-se duma que queira ir para o mato. A tratar em João de Barros n. 21 A.

AMA—Preciza-se de uma para cosinhar, rua do Rangel n. 55 mercearia.

ALUGA-SE a casa n. 6 á rua Fernandes Lopes (Capunga) Tem agua encanada. Tratar rua Duque de Caxias n. 48.

ALUGA-SE a loja do predio sito á rua Marcilio Dias n. 56, a tratar na rua Duque de Caxias n. 84

ALUGA-SE a casa n. 167 E á rua Oitenta e Nove a tratar no Largo da Assembléa n. 5. *Trapiche Livramento.*

ALUGAM-SE quatro casas na Varzea sendo tres no largo da Matriz ns. 8—10—12 e uma na rua das Laranjeiras, com grande sitio todo murado com portão de ferro, todas pintadas de novo, a tratar á rua de S. Jorge n. 135, venda.

AMA—Precisa-se de uma para cosinhar, que durma em casa dos patrões, trata-se na rua Formosa n. 37.

BOA MORADIA. Aluga-se o 2.º andar do predio n. 9, á rua da Imperatriz, com muitos bons commodos para familia, tendo um grande sotão, agua e gaz, estando limpo e pintado de novo. A tratar na rua do Commercio n. 38.

CABRA DE LEITE.—Amancio Pereira vende barato, á estrada do Rosarinho (Tamarineira) uma excellente cabra de leite parida de novo.

CAIXEIRO—Precisa-se de um de 13 a 14 annos de edade, que tenha pratica de molhados e que dê fiador de sua conducta, á rua Duque de Caxias n. 22.

CASA. Aluga-se a importante casa com um 1.º andar e sotão, com commodos para grande familia, á rua Bemfica n. 31, como tambem o 2.º andar á rua da Matriz n. 18, pintado e caiado de novo, com muitos commodos, tendo ambos agua e gaz encanado.
A tratar na rua Marquez de Olinda 39, armazem.

DINHEIRO BEM EMPREGADO—vende-se um importante sitio na Colonia Lucena, antigo lote n. 91 na 1.ª secção da referida Colonia com muito bôa casa de moradia na beira da estrada, distando da estação 15 a 20 minutos de viagem. Nos fundos da casa, a uns dez metros de distancia, passa um riacho permanente. Tem optimos terrenos para plantações etc.
Vende-se barato a tratar no mesmo sitio ou com João Marinho Filho, rua Direita 2, Afogados ou no correio geral. Recife.

DA'-SE CALIÇA—Limpa, posta na carroça, do predio em demolição, rua do Nogueira n. 28.

ESPECIALIDADES—pharmaceuticas nacionaes e estrangeiras de fabricantes conhecidos se encontram a modicos preços na drogaria Silva—58 rua Marquez d'Olinda 60

ELIXIR SANATIVO cura as molestias da bocca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquillidade da familia!

ENGENHO. Vende-se o Engenho Marmajuda, optimamente situado na comarca da Victoria, moente e corrente á agua, a tratar com o proprietario Banco Emissor de Pernambuco á rua do Commercio n. 38

FARELLO DE MANIVA: — O ? fresco e substancial para os animaes; chegou nova remessa para o armazem da Rua do Bom Jesus n. 8. Preço de cada sacca 2$700.

GRANDE VARIEDADE DE ALBUNS para postaes; livros e estampas religiosas, medalhas Terços e postaes, papel de phantasia e lapis para marcar roupa. Livraria Silveira, Crespo n. 14.

GRANDE sortimento de papel para forro de casas; Seura Bast's «Carteira do Artista» 10$000 «Zoologia Agricola» um volume encadernado, 1$, Livraria Silveira. Crespo 14.

GOMMA DE BATATAS—Compra-se qualquer quantidade, na rua Marquez de Olinda n. 24.

JURUBEBA—Compra-se qualquer quantidade á rua do Marquez de Olinda n. 24—*Drogaria Brazil.*

LEITE puro de vacca da terra, pela manhan e á tarde, vende-se á rua do Bemfica n. 4 (Magdalena.)

LONA PARA CAMA—A 1$600 ainda se vende á rua do Bom Jesus n. 8.

MOSAICOS FRANCEZES—Lindos desenhos.
Rua 1.º de março n. 16.—*João Dias Moreira.*

MEIA—Duzia de camisas finas por 22$000 só na camisaria Santos á R V Inhaúma n. 12

MACHINAS ELETRICAS CHARDIN, artigo bom, vende-se á rua Duque de Caxias n. 91

MEMORIAS Historicas da Provincia de Pernambuco, por José Bernardo Fernandes Gama, 4 volumes encadernados com mappas estatisticos, plantas da cidade do Recife em 1647, 1641, etc. Livraria Silveira.

MACHINA—para picar e desfiar fumo á mão vende-se uma em perfeito estado, á rua Marquez de Olinda n. 1, Recife.

OFFICINA d'ALFAIATE—23 Pateo do Paraizo 23 preços de época. Costume sacco 35$ 45$ 45$; Costume Frak 50$ 55$ 60$; Costume Croisé 70$ a 80$ com forros finos e garante-se a fazenda do freguez. 23 Pateo do Paraizo 23.

O ESTOMAGO é o motor da vida e o Elixir Sanativo é a vida do estomago! Mande comprar um vidro, que não se arrependerá.

O remedio aconselhado deve-se comprar ao melhor preço do mercado na drogaria Silva 58 rua Marquez d'Olinda 60.

POR—11$000 3 camisas de superior qualidade na camisaria Santos Pereira R. V. Inhaúma n. 12.

PRECISA SE de uma cozinheira, paga se 30$000, a tratar na rua Conde da Bôa Vista n. 24 D.

PRECISA-SE de uma bôa cozinheira e de uma copeira, a tratar na rua dos Pires n. 83 A. Paga-se bem.

PRECIZA-SE De um menino que tenha 12 a 14 annos de idade e que tenha pratica de molhados a tratar no Pombal na venda do Macaco.

PRECISA-SE — De uma ama de leite, na rua Vidal de Negreiros n. 118.

PRECISA-SE de um rapaz de 14 a 15 annos com alguma pratica de padaria, á rua Vidal de Negreiros n. 151, prefere-se brazileiro.

SOCIO. Admitte-se um com algum capital para uma alfaiataria bem localisada e com bôa freguezia; prefere-se pessôa que entenda da arte, afim de tomar conta da gerencia na ausencia do socio; quem desejar, deixe carta nesta redacção para I. L. M

VENDE-SE—caixas bôas de madeira Singer, 90 rua Duque de Caxias.

VENDE-SE ? de diversos fabricantes e uma grande seraphina de 10 registros Cambôa do Carmo n. 12 andar terreo

VENDE SE uma casa ? da, a tratar na Magdalena, Estrada Nova de Caxangá n. 32.

VENDE-SE uns utensilios para fabrico de charutos em perfeito estado, a tratar na rua Lomas Valentinas n. 46

VENDE-SE—a propriedade Candelas, municipio de Jaboatão, a tratar com o dr. Malaquias de Queiroz, á rua 15 de Novembro n. 50. 1. andar.

VENDE-SE um deposito de seccos e molhados, muito bem, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, na rua da Intendencia n. 56.

VENDE SE—Uma quitanda na rua do Pharol 38, freguesia do Recife.

VENDE-SE a quitanda sita á rua do Caldeireiro n. 39.

COMMERCIO

DIA 11 DE SETEMBRO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 16 13/16 d. por 1$000 do banco

Arthur Dubeux presidente.
Eduardo Dubeux, secretario.

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu com a taxa de 16 13/16 pence sobre Londres a 90 dias á vista.

Não obstante as noticias do Rio de Janeiro, conservou a taxa de 16 13/16 até fechar ás 4 horas da tarde.

As cobranças foram feitas a 16 13/16.

No Rio de Janeiro abriu com a taxa a 16 15/16 e 16 29/32, fechando do mesmo modo.

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 340 a 380 réis a canada.

Alcool para o agricultor, cota-se de 750 a 800 réis.

Algodão. Vendido para fabrica a 9$400.

Assucar, para o agricultor por 15 kilos, havendo poucas entradas.

Brancos	2$200	a	2$600
Somenos	1$500	a	1$800
Mascavados	1$200	a	1$300
Brutos seccos	1$200	a	1$300
Brutos mellados		a	1$000

Arroz, descascado 15 kils. de 6$000 a 6$500.

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$200 a 2$000.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 2$500 a 3$200 o kilo.

Café, cota-se a 7$000 os 15 kilos nominal.

Caroços de algodão, cota-se os 15 kilos ensacados a 600 e a granel a 500 réis.

Cera de carnauba cotações nominaes: flôr 35$, 1.ª qualidade 32$000, mediana 29$, 2.ª qualidade 27$000 os 15 kilos.

Couros salgados, cota-se nominal o kilo a 930 réis

Couros verdes, o kilo a 540 réis.

Cacao cota-se a 7$ por 15 kilos.

Farinha de mandioca, nominal a 3$300.

Feijão mulatinho, do Estado, cota-se genero novo, conforme a qualidade, a 13$000

Mamona, vendidos no armazem do comprador os 15 kilos a 1$200.

Milho, cota-se genero do Estado, conforme a qualidade, de 70 a 75 réis.

Mel, cota-se para agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.

Pelles de cabra, cota-se a 1$700.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 900 réis.

Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 4$500 a 11$.

EXPORTAÇÃO

DIA 11

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Matador*, para Nova York: Luiz Bahia 20 fardos 4324 kils. pelles com cabellos.

Para Liverpool: Medeiros Irmãos & C 3 barricas 318 kils. de bronze e latão velho; John H. Boxwell N & C 405 fardos 71380 kils algodão em rama; Henry Forster & C 641 scs 47434 kils. assucar mascavado.

Para o Havre: J. Clemente Levy 25 fardos 5180 kils. pelles com cabellos.

No vapor nl. *Fagundes Varella*, para Uruguayanna: Barros Filho 50 scs. 2000 cocos.

Para o interior despacharam:

No vapor *Camocim*, para Santos: Pinto Alves & C 500 scs. 30000 kils. assucar somenos; Rossbach Brasil & C 70 barris e 50 cxs. 10940 kils. oleo de caroços de algodão.

No vapor *Fagundes Varella*, para Bahia: José Pinto Lapa 3 pipas 1835 lits. de alcool; Domingos Soriano 1 cx. 87 kils grampos de ferro e 1 cx. 52 kils. perfumarias; Gortz & Schar 201 cxs. 7?27 lits. oleo de ricino

Para Rio de Janeiro: Gortz & Schar 152 cxs. 5472 lits. oleo de ricino; Domingos Soriano 1 cx 60 kils perfumarias.

No vapor nl. *Una*, para Mossoró: Barbosa & C 76 ancoras 3200 lits. vinho de fructas, 10 cxs. 120 lts. de cognac e 35 cxs. 280 lits. genebra; Alfredo O. Basto 1 cx. com miudezas; G. de Mattos Irmãos & C 1 cx. 7 kils. perfumarias e 600 grammas de gravatas de seda; Rodrigues Machado & C 12 cxs. 240 lits. sabão e 4 scs. 240 kils. café.

Para Camocim: Barbosa & C 50 barris ... 1500 lits. vinho de fructas; Silva Braga & C 1 cx medicamentos; Moreira & C 2 cxs. 160 kils. papel para cigarro.

Para Natal: Silva Braga & C 1 cx medicamentos; Azevedo & C 15 barricas 1060 kils fumo, 2 cxs. e 1 fardo 280 kils papel, 2 cxs. 190 kils rotulos, 1 cx. 40 kils cachimbos; Pereira Pinto & C 2 pipas 1090 lits. alcool.

Para Amarração: Loureiro Barbosa & C 20 scs. 1500 kils assucar usina, 25 vols. 1100 kils. sabão.

Para Macáu: G. de Mattos Irmãos & C 2 scs. 50 kils, fio de algodão; Ferreira Rodrigues & C 50 scs 3000 kils. milho, 5 scs. 300 kils café, 3 cxs. 21 kils. massas; Miranda Souza & C 1 tacho de cobre

Para Aracaty: Moreira & C 2 cxs 150 kils rotulos.

Para Ceará: Pereira Pinto & C 17 barris 1445 lits alcool

No hiate *Arthur*, para Camocim: Loureiro Barbosa & C 20 scs. 1200 kils. café; Amorim Fernandes & C 2 cxs. 124 lits cerveja; Fonseca Irmãos & C 250 cxs. 4250 kilos de sabão.

No hiate *Itajahy*, para Parahyba: Fonseca Irmãos & C 100 cxs 1800 kils. sabão.

No hiate *Deus é Grande*, para Mossoró: Aquino Fonseca & C 200 cxs. 4400 kilos de sabão.

Na barcaça *Agarippe*, para Natal: Ferreira Rodrigues & C 30 scs 1800 kils. café, 24 vas souras, 10 ancoras 400 lits. vinho de fructas, 1 cx 24 lits. cerveja, 1 cx 20 lits. oleo de ricino.

Na barcaça *Parahyba*, para Parahyba: Antonio Cruz & C 8 barris 400 lits. vinho de canna, 16 barris 1040 lits. vinagre.

Na barcaça *Francisca Octavia*, para Natal: Antonio Cruz & C 12 barris 560 lits vinagre, 5 cxs. 60 lits. cognac.

IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Capella*, entrado a 10 de Liverpool e escala, consignado a Julius von Sohsten

Carga de Liverpool

Artigos para lavoura 3 cxs a Miranda Souza & C, 70 ao Syndicato Agricola de Palmares, 5 a Antonio Pontual

Artigos para navegação 285 vols. á Companhia Pernambucana.

Artigos para escriptorio 1 cx. a Manoel Colaço & C, 1 a Boxwell & Sobrinho.

Arame 21 amarrados a Eugenio Samico.

Barrilha de soda 4 barricas á ordem.

Bichromato de potassio 1 cx idem.

Chlorato de potassio 100 barricas idem.

Carvão 179 toneladas e 12 quintaes á Empreza do Gaz.

Cabos 2 vols a Joaquim Alves da Silva Santos, 16 a João Fonte.

Canos e outros artigos 31 vols. á Empreza do Gaz.

Camas de ferro e colchões 12 vols. a Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Chá 1 cx a Torres Irmão

Calçado 1 cx. a A. M Carneiro & C.

Couro 1 cx. á Companhia Industrial Pernambucana, 1 á ordem, 2 á Companhia de Fiação e Tecidos

Correias de couro 1 cx. á Fabrica de Estopa

Correntes de ferro 2 vols a J. Alves da Silva Santos, 1 a João Fonte

Cutelaria e outros artigos 7 vols. a Albino Silva & C.

Chumbo 20 vols. a Antonio Pinto da Silva & C.

Colla 14 barricas á ordem.

Chapas de ferro 18 a Boxwell & Sobrinho

Drogas 31 cxs. a Alpheu Raposo.

Eox das 15 cxs a Albino Silva & C.

Enxofre 3 barricas á ordem.

Ferragens 307 vols. a Alvares de Cavalho & C, 173 a Albino Silva & C, 2 a Augusto Silva & C

Fio de juta 50 fardos á Fabrica de Estopa

Folhas de metal amarello 5 cxs. a Pereira Carneiro & C.

Folhas de cobre 1 cx a Eugenio Samico.

Gomma 13 vols. á ordem

Linha 1 cx. a Fernando Silva & C.

Lampadas de vidro 8 gigos e 1 cx á ordem.

Louça 6 barricas a Carneiro Veiga & C, 20 gigos a E Guedes & Duarte, 74 a Costa Rocha & C, 4 barricas e 6 gigos a Manoel Joaquim Pereira, 632 gigos a Loureiro Barbosa & C, 2 a Just Basto & C.

Machinas e pertences 1 cx á Companhia de Tecidos Paulista.

Materiaes diversos 768 peças á Recife Drainage.

Material para estrada de ferro 127 vols. á Great Western.

Material para fabrica de tecidos 2 cxs. a Pedro Carvalho

Mercadorias 20 vols. a Nathan & C, 1 a Moreira Lima & C, 31 a J. Abrantes, 1 á Companhia Industrial Pernambucana, 1 á ordem, 1 a Boxwell & Sobrinho, 7 a J. S. Aguiar & C.

Pertences de machina 2 cxs. á ordem.

Pregos 2 barricas a Antonio Pinto da Silva.

Pennas de aço 1 cx. á ordem.

Pás 20 amarrados a Augusto da Silva.

Residuo de petroleo 65 barricas á Empreza do Gaz.

Soberanos 1 cx. a Miranda & Amorim.

Sal de epsom 50 scs. á Companhia Fiação e Tecidos.

Soda caustica 180 tambores á ordem.

Tintas 76 vols. a Miranda Souza & C. 2 á Companhia de Fiação e Tecidos.

Tecidos 9 vols. a Machado Pereira & C, 2 a Andrade Lopes & C 6 á ordem, 2 a Albino Amorim & C, 1 a Fonseca Nunes & C, 8 a Alves de Britto & C, 4 a Andrade Maia & C, 27 a Machine Cotton, 6 a Ramos & Geppert, 8 a F. A Gomes de Mattos, 1 a Loureiro Maia & C, 1 a Dias Loureiro & C, 2 a J. Rufino da Fonseca, 5 a H. E. Fernandes Lima, 20 á ordem.

Vieros 8 cxs. á Companhia I Pernambucana.

Whisky 20 cxs. á ordem

Carga de Cardiff

Carvão 98 toneladas á Great Western, 399 a Wilson Sons & C.

Material 5 cxs a Great Western

Pertences de machina 9 vols. a Miranda Souza & C.

Carga de Lisboa

Cal 100 barricas a Lopes & Araujo, 50 a Alvares de Carvalho & C, 80 a Loureiro Barbosa & C

Vinho 10/5 e 20/10 a Rodrigues Machado & C, 15/5 e 30/10 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C, 12/5 e 26/10 a Ferreira Rodrigues & C, 20/5 e 40/10 a Loureiro Barbosa & C, 10/5 e 30/10 a H. Fernandes Lima, 20/10 a Dubeux & C, 6/5 e 4/10 á ordem.

Vapor nacional *Beberibe*, entrado hontem de Amarração e escala, consignado á Companhia Pernambucana.

Carga de Amarração

Aguardente 2 barris á gerencia da Companhia.

Carga de Camocim

Barris vasios 60 á ordem

Saccos de estopa 1 amarrado a Miranda Souza & C.

ENCOMMENDAS

Café 7 scs. á gerencia da Companhia.

Farinha de trigo 55 ditos á mesma.

Carga do Ceará

Barris vasios 29 atados a M. Isabelia.

Pedras 1 cx. a J O Almeida.

ENCOMMENDAS

Mercadorias 1 caixote a Albino Silva & C.

Carga de Aracaty

Candieiros 1 cx a Caminha & C.

Esteiras 4 fardos a Alves de Britto & C.

Miudezas 1 cx. a Manoel Colaço & C.

Carga de Macau

Borracha 33 fardos á ordem.

Carga de Natal

Borracha 11 barricas a Henry Forster & C.

Vapor allemão *Prinz Sigismundo*, entrado no dia 10 de Hamburgo e escala, consignado a Berstelmann & C.

Carga do Porto

Alhos 100 cxs. á ordem

Cebolas 50 cxs. a Ferreira Rodrigues & C, 50 a Alves Lima & C.

Conserva 34 cxs a Francisco Pinto & C.

Ferragens 31 vols. a Albino Silva & C

Obras de barro 2 cxs a Soares Irmãos.

Palitos 12 cxs á ordem.

Vinagre 36/10 á ordem

Vinho 25 cxs. a Santos da Figueira & C, 200 a Soares Irmãos, 30 a Neves Pedroza & C, 10/10 a Manoel G. Marques

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Setembro

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 10	515.322$867
Idem do dia 11	80.308$425
	595.631$292

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 10	121.283$610
Imposto de consumo do dia 11	2.419$776
Idem: Exportação	8.861$823
Diversos impostos	21.207$018
	153.772$227

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 10	34.620$389
Idem do dia 11	14.887$960
	49.508$349

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 6	21.806$626
Idem do dia 10	8.035$617
	29.841$243

CAIXA ECONOMICA

Dia 11: Entrada de depositos	19.?48$000
Saidas idem idem	9.721$000
Saldo para a delegacia	9.522$000
A pagar de liquidações e por conta	33.388$175

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Setembro

Itatuba, do sul hoje.
Queen Eleonor, da Europa hoje.
Parahyba, do sul hoje.
Jekay, da Europa amh.
Chili, da Europa amh.
Brazil, do sul a 14
Orissa, do sul a 14.
Danube, do sul a 16.
Byron, do norte a 18.
Thames, da Europa a 21.
Amazon, do sul a 23.
Alagoas, do norte a 23.
Atlantique, do sul a 23.
Crefeld do sul a 27.
Orensa, da Europa a 27.
Clyde, da Europa a 27.

VAPORES A SAIR

Mez de Setembro

Santos e Rio *Camocim*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Prinz Sigismund*, hoje ás 3 h
B. Aires e esc. *Chili*, amh. ás 12 h
Santos e esc. *Fagundes Varella*, a 14 ás 12 h
Ceará e Pará *Parahyba*, a 14 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Orissa*, a 14 ás 12 h.
Santos e esc. *Byron*, a 15 ás 4 h.
Manáos e esc. *Brazil*, a 15 ás 4 h.
Southamp. e esc. *Danube*, a 16 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Thames*, a 21 ás 4 h.
Rio e esc. *Alagoas*, a 23 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Atlantique*, a 23 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Clyde*, a 27 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Camocim*, carregando.
Vapor nacional *Itacolomy* v. generos.
Vapor inglez *Matador*, v. generos.
Vapor inglez *Matador*, v. generos.
Vapor inglez *Capella* v. generos
Vapor allemão *P. Sigismund*, v. generos.
Lugre nacional *Ninita*, carregando
Lugre inglez *Margareth Murray*, bacalhão.

DIA 11 ENTRADAS

Amarração e esc, 10 dias, vapor nl. *Beberibe*, de 391 tons. commandante M. Andrade, equipagem 3?, c. v. generos, á Companhia Pernambucana.

Bremen e esc, 18 dias, vapor allemão *Erlangen* de 3137 tons. commandante W. Baas, equipagem 69, c. v. generos, a Neeson & C.

Pará e esc, 9 dias, vapor nl. *Fagundes Varella*, de 690 tons. commandante B. Tonnesen, equipagem 39, c. v. generos, á Lloyd Brasileiro.

SAIDAS

Santos e esc., palhabote nl. *Rendeer*, commandante A. Talavera, carga polvora.

Amarração e esc., vapor nl *Una*, commandante João Bessa, carga v. generos

Santos e esc., vapor allemão *Erlangen*, commandante W. Baavs, carga v. generos

BANCO DO RECIFE

CAPITAL DO BANCO	2.000:000$000
CAPITAL REALISADO	1.000:000$000
FUNDO DE RESERVA	170:000$000

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1906

ACTIVO		PASSIVO	
Accionistas	1.000:000$000	Capital	2.000:000$000
Emprestimos e contas caucionadas	859:339$150	Fundo de reserva	170:000$000
Lettras descontadas	728:973$640	Contas correntes de movimento	3.118:772$110
Correspondentes no Paiz e no Estrangeiro	3.698:150$080	Depositos a prazo fixo e c/aviso	2.839:900$620
Moveis e utensilios	29:825$710	Correspondentes no Paiz e no Estrangeiro	866:771$090
Edificio do Banco	54:673$550	Diversas contas	2.999:670$760
Lettras a receber	2.855:751$750	Diversas garantias	1.301:101$900
Caução da directoria	50:000$000	Depositos voluntarios	2.960:705$000
VALORES DEPOSITADOS:		Dividendos saldo a pagar	48:370$000
Em penhor mercantil e por conta de terceiros	4.211:806$060		
Diversas contas	746:732$730		
CAIXA:			
Em moeda corrente	2.671:731$770		
Rs.	16.305:291$540	Rs.	16.305:291$540

S. E. & O. Pernambuco, 11 de Setembro de 1906.

Alvaro Pinto Alves—DIRECTOR-PRESIDENTE.
Francisco Augusto Pacheco—DIRECTOR GERENTE.
H. A. Ledbeur, CONTADOR.